

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL**

Rua Tenente José Tomé, nº 115 – Centro – Marechal Deodoro/AL

Fone/Fax: 3263.2389/3263.1951

Newton de Moura Omena Pereira – Tabelião/Oficial Interino - Portaria CGJ/AL nº 1449/2020

Dirlene Maria Peixoto Santos de Araújo – Tabeliã/Oficial Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33631042 – SSP/AL e CPF nº 054.830.094-10, com domicílio profissional na Rua Tenente José Tomé, sob nº 115, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP. 57.160-000, representante do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL, ente despersonalizado, com inscrição no CNPJ nº 40.420.216/0001-20, CNS/CNJ nº 000387-1, conforme Portaria CGJ/AL nº 1.449/2020, vem à presença de Vossa Excelência relatar a ocorrência dos seguintes fatos:

01. Durante o mês de fevereiro foram depositados dois títulos nos quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo este interino e os seus colaboradores tomado as providências necessárias perante os possíveis órgãos emissores daqueles antes de efetuar o registro, a fim de assegurar a lisura do ato. Foram consultados os seguintes órgãos: **1.** Serviço Notarial e Registral de Pindoba (comarca de Maribondo); **2.** Fundo Especial para o Registro Civil de Alagoas - FERC/AL. Este pedido de providências é apresentado a partir das informações fornecidas pelos referidos órgãos e será formulado em tópicos específicos.

I. Das escrituras públicas supostamente expedidas pelo Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL

02. Trata-se das supostas escrituras públicas de compra e venda, L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019 (anexadas a esta manifestação junto com os documentos apresentados na solicitação de registro).

03. Quando no momento da análise, o primeiro fato que chamou atenção foi a existência de duas escrituras diversas, a segunda mais recente que a primeira, mas lavrada em livro com numeração inferior (escritura de 2019 no livro n. 14 e escritura de 2016 no livro n. 15), o que seria logicamente impossível, tendo em vista a necessidade de a numeração dos livros de notas ser crescente.

04. Além disso, na escritura supostamente lavrada em 2016 o selo utilizado contém marcas parciais de carimbo e rubrica lançados anteriormente, como se o elemento em questão houvesse sido destacado de outro ato legítimo e reutilizado em possível falsificação. Já naquela supostamente lavrada em 2019, chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não é próprio para o ato em questão.

05. Diante dos fatos narrados, foram realizadas consultas à serventia a qual supostamente

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL**

Rua Tenente José Tomé, nº 115 – Centro – Marechal Deodoro/AL

Fone/Fax: 3263.2389/3263.1951

Newton de Moura Omena Pereira – Tabelião/Oficial Interino - Portaria CGJ/AL nº 1449/2020

Dirlene Maria Peixoto Santos de Araújo – Tabeliã/Oficial Substituta

expediu o documento e ao FERC, tendo sido respondido pela primeira que o ato não havia sido lavrado lá; pelo segundo, houve a comunicação de que os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL (Comarca de Maribondo).

II. Da adoção de providências pela serventia extrajudicial

06. Diante das informações passadas pelos órgãos acima mencionados, esta serventia extrajudicial suspendeu o procedimento de registro dos referidos documentos, mantendo a documentação sob sua posse, a fim de promover a comunicação das ocorrências a este órgão censor.

III. Da consulta em relação às próximas medidas que deverão ser adotadas

07. Conforme fora relatado, os documentos informados se encontram sob a posse desta serventia extrajudicial. Nada obstante, os supostos interessados vêm realizando repetidas tentativas de restituição das “vias originais dos documentos”, medida a qual não se mostra prudente, haja vista a necessidade de eles serem eventualmente periciados pelos órgãos investigativos, a exemplo da Polícia Civil.

08. Diante disso, este interino visa buscar solução para que os documentos em questão não fiquem simplesmente retidos nesta serventia extrajudicial sem qualquer finalidade ou autorização desta E. Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para respaldar quaisquer eventuais respostas aos interessados na documentação

09. Assim, vem requerer o deferimento de **CONSULTA, para que esta E. Corregedoria-Geral da Justiça esclareça** se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório.

Termos em que pede deferimento.

Marechal Deodoro/AL, 27 de fevereiro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira

Tabelião/Oficial Interino - Designado Conforme Portaria CGJ/AL n. 1.449/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDI
SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS
Rua do Comércio n° 34, Centro – Pindoba
CNPJ 12.424.305/0001-00

serviconotariaregistraldepindoba@outlook.com

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora

HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta



LIVRO: 015

FOLHAS: 056v.

CERTIDÃO

ESCRITURA PÚBLICA COMPRA E VENDA – R\$: 60.000,00

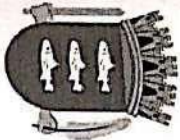
SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano do nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Dezesseis (2016), aos (15) dias do mês de março do dito ano, nesta cidade de Pindoba, Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Serviços de Notas e Registros de Imóveis do Único Ofício, sito à Rua do Comércio n° 34, centro, perante mim Notária, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora: **WILLAMIS SILVA SANTOS** brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade n° 32938500 SSP/AL inscrito no CPF sob n° 090.153.504-42. Residente e domiciliado na Rua do Campo n° 139 Taparagua na Cidade de Marechal Deodoro/Alagoas. Ora de passagem por esta cidade. E do outro lado, como Outorgado Comprador: **DAVI CORDEIRO OLIVEIRA DA ROCHA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 31941168 SSP/AL inscrito com CPF: 092.976.994-56. Residente e domiciliada no Conjunto Joaquim Leão QD. 10 n° 608 bairro do Vergel do Lago Cidade de Maceió-AL. Todos conhecidos entre si e pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívida e ônus reais, inclusive hipotecas, é senhora e legítima possuidora do imóvel **LOTE DE TERRENO de n° 154 e 155, na Qd. 03 do Loteamento Cidade de Lima, no bairro de Pedras, Município de Marechal Deodoro-AL, com as seguintes medidas 40,00m² de frente e de fundos, por 90,00m² de frente a fundos em ambos os lados, cada um totalizando 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrado) os fois a ser desmembrado Imóvel devidamente registrado pelo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro – AL, com a sua Matrícula n° 442 em 25/08/1980, dou fé. Que possuindo o imóvel reito descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus estão justos e contratados para vendê-lo ao comprador aludido, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo ajustado de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Que declaram e confessa haver recebido à vista em moeda corrente, e que assim pago e satisfeito o preço de venda, eles **VENDEDOR** dá ao **COMPRADOR** pleno, raso, geral e irrevogável quitação, vende ao comprador, como de fato vendido tem, o descrito bem, obrigando-se ele vendedor a fazer sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, podendo o comprador empossar-se desde já, do bem vendido e pela**

clausula "Constitui" todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. Então pelo comprador, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. Certifica-se com base no disposto no Art. 3º do Decreto Lei nº 2.398 de 21 de Dezembro de 1987, com redação alterada pelo Art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, para fins de lavratura de escritura e registro de escrituras, pelo Cartório de Notas e de Registro Geral de Imóveis, Certifico que o Imposto de Transmissão ITBI será quitado junto a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL, e apresentado no ato do registro do presente imóvel, quites com a municipalidade e com o condomínio; conforme a documentação a mim apresentada e arquivada nestas Notas e juntamente com a Certidão Negativa de Ônus Real expedida pelo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro - AL, e dispensadas pelas partes as outras certidões que se refere à lei 7433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei 93.240; datado de 20/09/86, declara o vendedor, que não é considerado ou equiparado a empregador, e não possuindo matrícula no INSS, portando não está incursa conforme o Decreto Lei 8.212 de 24/07/1991, ficando dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e da Receita Federal dos vendedores. Assumindo toda responsabilidade por esta declaração. A pedido das partes assim o fiz digitar, conferir, subscrevi, esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas, conforme preceitua o artigo 134, inciso 5º do Código Civil brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/1981. O referido é verdade, dou fé. Eu HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, Notária Registradora Substituta, digitei, conferi e assino em público e raso. Pindoba – AL 10 de janeiro de 2019 (ass.) Williams Silva Santos e Davi Cordeiro Oliveira da Rocha. Translado em ato contínuo. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé.

Pindoba/AL, 10 de Janeiro 2019.

Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva
Notária Registradora Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 21/12/2022.

Contribuinte: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	Inscrição Imobiliária 01.02.033.00.0703.001
Localização: RUA PROJETADA TAPERAGUÁ T 07, S/N, LOT CIDADE DE LIMA, PEDRAS LOTEAMENTO: LOT CIDADE DE LIMA	Sequencial 251377
Natureza: TERRITORIAL	Referência Loteamento LOTE 154,QUADRA"03"
CNPJ/CPF: 092.976.994-56	
Validade: 20/01/2023	
Observações:	

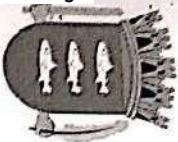
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



Para validar autenticidade deste documento acesse:
portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

310C30220A0DC1EF56608640B33B541F875E7AB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 21/12/2022.

Contribuinte: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	Inscrição Imobiliária 01.02.033.00.0702.001
Localização: RUA PROJETADA TAPERAGUÁ T 07, S/N, LOT CIDADE DE LIMA, PEDRAS LOTEAMENTO: LOT CIDADE DE LIMA	Sequencial 251376
Natureza: TERRITORIAL	Referência Loteamento LT 155 QD 03
CNPJ/CPF: 092.976.994-56	
Validade: 20/01/2023	
Observações:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



Para validar a autenticidade deste documento acesse:
portal.municipal.marechaldeodoro.br/portalcocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
A783CD652F09E3368AEA64C9CD106F171AAFC2FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE I.T.B.I.

Protocolo: NÃO PROTOCOLADO		Código ITBI: 5509	
Identificação do Imóvel			
Nº Cadastro:	251376	Loteamento:	LOT CIDADE DE LIMA
Inscrição:	01.02.033.00.0702.001	Área da Unidade:	0,00 M²
Natureza:	TERRITORIAL	CEP:	57160-000
Área do Terreno:	3.600,00 M²	Bairro:	PEDRAS
Código Logradouro:	4295	Ref. Loteamento:	LT 155 QD 03
Endereço:	RUA PROJETADA TAPERAGUÁ Complemento: LOT CIDADE DE LIMA		
Identificação do Contribuinte			
Transmitente: WILLAMS SILVA SANTOS			
CNPJ/CPF: 090.153.504-42			
Adquirente: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA			
CNPJ/CPF: 092.976.994-56			
Dados da Transmissão			
Valor da Operação:	R\$ 86.020,70	Natureza:	POSSE
Valor da Avaliação:	R\$ 0,00	Matrícula:	
Valor Financiado:	R\$ 0,00		
Dados da Tributação			
Referência de Cálculo:	VALOR OPERAÇÃO	Valor Pago:	R\$ 1.720,41
Base de Cálculo:	R\$ 86.020,70	Alíquota:	2.0 %
Financiamento:	R\$ 0,00	Alíquota do Financiamento:	0.5 %
Banco:	Banco do Brasil S.A.	Data do Pagamento:	02/01/2023
Número Guia:	1698/2023		
Observações			
PROCESSO Nº 12150012/2022			



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/edosim/prefeitura/marechaldeodoro/views/publico/portaldoccontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

978DA5BCDBEEAABF7999C9F3707843680F571C36

MARECHAL DEODORO, 4 de Janeiro de 2023

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 64DC1DA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-68

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE I.T.B.I.

Protocolo: NÃO PROTOCOLADO		Código ITBI: 5510	
Identificação do Imóvel			
Nº Cadastro:	251377	Loteamento:	LOT CIDADE DE LIMA
Inscrição:	01.02.033.00.0703.001	Área da Unidade:	0,00 M²
Natureza:	TERRITORIAL	CEP:	57160-000
Área do Terreno:	3.600,00 M²	Bairro:	PEDRAS
Código Logradouro:	4295	Ref. Loteamento:	LOTE 154, QUADRA 03
Endereço:	RUA PROJETADA TAPERAGUÁ Complemento: LOT CIDADE DE LIMA		
Identificação do Contribuinte			
Transmitente: WILLAMS SILVA SANTOS			
CNPJ/CPF: 090.153.504-42			
Adquirente: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA			
CNPJ/CPF: 092.976.994-56			
Dados da Transmissão			
Valor da Operação:	R\$ 86.020,70	Natureza:	POSSE
Valor da Avaliação:	R\$ 0,00	Matrícula:	
Valor Financiado:	R\$ 0,00		
Dados da Tributação			
Referência de Cálculo:	VALOR OPERAÇÃO	Valor Pago:	R\$ 1.720,41
Base de Cálculo:	R\$ 86.020,70	Alíquota:	2,0 %
Financiamento:	R\$ 0,00	Alíquota do Financiamento:	0,5 %
Banco:	Banco do Brasil S.A.	Data do Pagamento:	02/01/2023
Número Guia:	1699/2023		
Observações			
PROCESSO Nº 12150012/2022			



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/fredesim/prefeitura/marechaldeodoro/Views/publico/portaodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

54C69D970B953AF2479C1EC189AC967F054DC91C

MARECHAL DEODORO, 4 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quile com a Fazenda Municipal até 04/01/2023.

Contribuinte: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA		Inscrição Imobiliária 01.02.033.00.0703.001
Localização: RUA PROJETADA TAPERAGUÁ T 07, S/N, LOT CIDADE DE LIMA, PEDRAS LOTEAMENTO: LOT CIDADE DE LIMA		Sequencial 261377
Natureza: TERRITORIAL		Referência Loteamento LOTE 154, QUADRA "03"
CNPJ/CPF: 092.976.994-56		
Validade: 03/02/2023		
Observações:		
		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



Para validar autenticidade de este documento acesse:
<https://comunicaopais.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro/views/publico/portaodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
 8E3813E9D40A47ED045C28A5D24C133D05201FF5

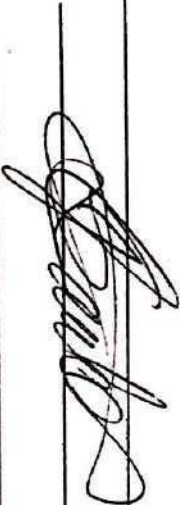
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 64DC1DA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 04/01/2023.

Contribuinte: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA		Inscrição Imobiliária 01.02.033.00.0702.001
Localização: RUA PROJETADA TAPERAGUÁ T 07, S/N, LOT CIDADE DE LIMA, PEDRAS LOTEAMENTO: LOT CIDADE DE LIMA		Sequencial 251376
Natureza: TERRITORIAL		Referência Loteamento LT 155 QD 03
NPJ/CPF: 092.976.994-56		
Validade: 03/02/2023		
Observações: 		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



Para validar autenticidade deste documento acesse:

[portalcomtribuinte.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro/Views/publico/portalcomtribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](https://portalcomtribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

726BE4FFBD59B348B615C67A5015CC3D580CA6CD

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 64DC1DA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDI
SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS
Rua do Comércio n° 34, Centro – Pindoba
CNPJ 12.424.305/0001 -00



MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora
HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta

LIVRO: 014.

FOLHAS: 152v.

ESCRITURA PÚBLICA COMPRA E VENDA – R\$77.000,00

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano do nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de dois mil e dezenove (2019), aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro, do dito ano, nesta cidade de Pindoba, Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Serviços de Notas e Registros de Imóveis do Único Ofício, sito à Rua do Comércio n° 34, centro, perante mim Notária, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante(s) Vendedor(es) **WILLANS SILVA SANTOS** brasileiro, maior, empresário portador da cédula de identidade RG n° 32938500 SSP/SP, inscrito com o CPF sob n° 090.153.504-12. Residente e domiciliado na Rua do Campo n° 1309 Tapereagua na cidade de Marechal Deodoro - AL. E do outro lado, com Outorgado(s) Comprador(es) **JOSÉ JAMERSON PRAZERES DA SILVA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1723058 SSP/AL e CPF n° 031.144.124-67. Residente e domiciliado no Loteamento Frios s/n Bairro Urbano na Cidade de União dos Palmares Alagoas. Todos conhecidos entre si e pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívida e ônus reais, inclusive hipotecas, é o senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) LOTE n° 08 Quadra 01 Loteamento Cidade de Lima Bairro de Pedras na cidade de Marechal Deodoro Alagoas. Medindo 34,00ms de frente por 90,00ms de frente a fundos. Imóvel devidamente Registrado pelo Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro. dou fé. Que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus estão justos e contratados para vendê-lo ao comprador aludido, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Que declara e confessa haver recebido à vista em moeda corrente, e que assim pago e satisfeito o preço de venda, ele **VENDEDOR** dá ao **COMPRADOR** pleno, raso, geral e irrevogável quitação, vende ao comprador, como de fato vendido tem, o descrito bem, obrigando-se eles vendedores a fazer sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, podendo o comprador empossar-se desde já, do bem vendido e pela cláusula “Constitui” todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. Então pelo comprador, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. Certifica-se com base no disposto no Art. 3º do Decreto Lei n° 2.398 de 21 de Dezembro de 1987, com redação alterada pelo Art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, para fins de lavratura de escritura e registro de escrituras, pelo Cartório de Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, Certifico que o Imposto de Transmissão ITBI será quitado junto a Prefeitura Municipal de

Marechal Deodoro - AL, e apresentado no ato do registro do presente imóvel, quites com a municipalidade; conforme a documentação a mim apresentada e arquivada nestas Notas e juntamente com a Certidão Negativa de Ônus Real expedida pelo Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro - AL, e dispensadas pelas partes as outras certidões que se refere à lei 7433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei 93.240; datado de 20/09/86, declara os vendedores, que não é considerado ou equiparado a empregador, e não possuindo matrícula no INSS, portando não está incursã conforme o Decreto Lei 8.212 de 24/07/1991, ficando dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e da Receita Federal do vendedor. **Certifico que foi consultado junto a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome do (a,s) outorgante(s) vendedor (a,es) a indisponibilidade de bens, a qual teve resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 7b97.d748.b7b3.d65d.46d8.5100.44ae.8f00.a58a.30b0r,** toda responsabilidade por esta declaração. A pedido das partes assim o fiz digitar, conferir, subscrevi, esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas, conforme preceitua o artigo 134, inciso 5º do Código Civil brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/1981. O referido é verdade, dou fé. Eu HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, Notária Registradora Substituta, digitei, conferi e assino em público e raso. Pindoba – AL 17 de Janeiro de 2019, (ass:) Williams Silva Santos e José Jamerson Prazeres da Silva. Translado em ato contínuo. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé.

Pindoba/AL, 17 de Janeiro de 2019

HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

Notária Registradora Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE I.T.B.I.

Protocolo: NÃO PROTOCOLADO		Código ITBI: 5662	
Identificação do Imóvel			
Nº Cadastro:	129585	Loteamento:	LOT CIDADE DE LIMA
Inscrição:	01.02.031.99.1224.001	Área da Unidade:	0,00 M²
Natureza:	TERRITORIAL	CEP:	00000-000
Área do Terreno:	3.060,00 M²	Bairro:	PEDRAS
Código Logradouro:	4294	Ref. Loteamento:	08 01
Endereço:	RUA PROJETADA TAPERAGUÁ Complemento: null		
Identificação do Contribuinte			
Transmitente: ANTONIO PEIXOTO DA ROCHA			
CNPJ/CPF: 035.944.164-53			
Adquirente: JOSE JAMESON PRAZERES DA SILVA			
CNPJ/CPF: 031.144.124-67			
Dados da Transmissão			
Valor da Operação:	R\$ 78.000,00	Natureza:	POSSE
Valor da Avaliação:	R\$ 0,00	Matrícula:	
Valor Financiado:	R\$ 0,00		
Dados da Tributação			
Referência de Cálculo:	VALOR OPERAÇÃO	Valor Pago:	R\$ 1.560,00
Base de Cálculo:	R\$ 78.000,00	Alíquota:	2.0 %
Financiamento:	R\$ 0,00	Alíquota do Financiamento:	0.5 %
Banco:	Banco do Brasil S.A.	Data do Pagamento:	30/01/2023
Número Guia:	1851/2023		
Observações			
TTBI DE POSSE - PROCESSO 01200009/2023			



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tribulosemunicipal.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro/~/views/publico/portaldocribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FD3AFAA595F8B2B9FC9956253838A57523F8FFBB

MARECHAL DEODORO, 5 de Fevereiro de 2023

RE: CONFIRMAÇÃO DE ESCRITURA/SELO

Cartório do Único Ofício Pindoba <cartorioudunicooficio@hotmail.com>

Ter, 14/02/2023 13:04

Para: CARTORIO MARECHAL DEODORO <cartoriomarechal@outlook.com>

Boa tarde, Yasmim.

Essa escritura encontra-se na serventia de Marechal Deodoro?

Não foi lavrada nesta Serventia, trata-se de uma falsificação.

Poderia entrar em contato comigo pelo Whats App ou ligação? Meu número é 99600-8998

De: CARTORIO MARECHAL DEODORO <cartoriomarechal@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 14:41

Para: cartorioudunicooficio@hotmail.com <cartorioudunicooficio@hotmail.com>; fundo especial para registro civil <fercalagoas@hotmail.com>

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE ESCRITURA/SELO

Bom dia, solicitamos a confirmação da escritura/selo

Selo marrom nº. **AB940308** - Cartório do Único Ofício de Notas de Pindoba/AL

Escritura de compra e venda, lavrada em 15/03/2016 ou 10/01/2019, folhas 56v, no livro nº. 015

Vendedores: Willamis Silva Santos

Comprador: Davi Cordeiro Oliveira da Rocha

Atenciosamente,

Yasmin Bertoldo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 64DC1DC.

RE: CONFIRMAÇÃO DE ESCRITURA/SELO

fundo especial para registro civil <fercalagoas@hotmail.com>

Ter, 14/02/2023 13:57

Para: CARTORIO MARECHAL DEODORO <cartoriomarechal@outlook.com>

Boa tarde

Selo para Certidão e Averbação nº nAB-940308 foi distribuído para o Cartório de 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió em 13/06/2013.

Sugiro entrarem em contato com o Cartório de Pindoba. Este documento tem data de 2016 e trasladado em 2019. Selo de outra serventia e a data divergente.

Conceição - FERC

De: CARTORIO MARECHAL DEODORO <cartoriomarechal@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 11:41

Para: cartorioudunicooficio@hotmail.com <cartorioudunicooficio@hotmail.com>; fundo especial para registro civil <fercalagoas@hotmail.com>

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE ESCRITURA/SELO

Bom dia, solicitamos a confirmação da escritura/selo

Selo marrom nº. **AB940308** - Cartório do Único Ofício de Notas de Pindoba/AL

Escritura de compra e venda, lavrada em 15/03/2016 ou 10/01/2019, folhas 56v, no livro nº. 015

Vendedores: Willamis Silva Santos

Comprador: Davi Cordeiro Oliveira da Rocha

Atenciosamente,
Yasmin Bertoldo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 64DC1DE.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

Rua Tenente José Tomé, nº 115 – Centro – Marechal Deodoro/AL

Fone/Fax: 3263.2389/3263.1951

Newton de Moura Omena Pereira – Tabelião/Oficial Interino - Portaria CGJ/AL nº 1449/2020

Dirlene Maria Peixoto Santos de Araújo – Tabeliã/Oficial Substituta

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

Autos do processo n. 0700166-32.2023.8.02.0073.

NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33631042 – SSP/AL e CPF nº 054.830.094-10, com domicílio profissional na Rua Tenente José Tomé, sob nº 115, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP. 57.160-000, representante do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL, ente despersonalizado, com inscrição no CNPJ nº 40.420.216/0001-20, CNS/CNJ nº 000387-1, conforme Portaria CGJ/AL nº 1.449/2020, vem à presença de Vossa Excelência promover a juntada de mais duas escrituras públicas apresentadas a registro nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafados.

Termos em que pede deferimento.

Marechal Deodoro/AL, 17 de março de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira

Tabelião/Oficial Interino - Designado Conforme Portaria CGJ/AL n. 1.449/2022

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Rua Tenente José T.omé, 115, Centro, 57160000
Marechal Deodoro - AL Fone: (82) 3263-2389/1951

Processo Nº 1433/2023

Data Processo: 08/03/2023 às 09:45:57
Requerente/Pagador: IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES
Contato: Não informado (82)98118-6549
Usuário: CARLA
Emolumentos:
Observação: REGISTRO DE ESCRITURA - LOTE 17, QD B, LOT. DANUBIO
AZUL I ENTREGA:29/03/2023 DEPOSITADO POR FERNANDO
LINS
Protocolos: Prot. Número 24.474/ Data: 08/03/2023 às 09:45:57 /
Situação: Vigência
Natureza: REGISTRO COMPRA E VENDA

Comprovante de Pix enviado



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:

IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES

CPF:

***.529.384-**

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO AL

CNPJ:

40.420.216/0001-20

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação:

Efetivado

Valor:

3.501,90

Data/Hora:

23/02/2023 - 07:31:50

Descrição:

Cartorio curima 17

ID transação:

E00360305202302231031cbcb2a7afcc

Código da operação:

15398393363

Chave de segurança:
V8L5408VXLR49ZKK

Chave Pix:
40420216000120

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas:
4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Rua Tenente José Tomé, 115, Centro, 57160000 - Marechal Deodoro - AL Fone: (82)
3263-2389/1951

Emolumentos

Ato	Quantidade/Valor	Base Legal	Valor
Reg. de Imóveis - Tabela B	R\$ 200,000.00		R\$ 3.108,73
TSNR	3,108.73		R\$ 155,44
Selo 6 - Registro de Imóveis e Escrituras (Acima de R\$ 50.000,00)	1		R\$ 199,83
Microfilmagem do documento referido nesta tabela - Tabela B (Rl)	1		R\$ 4,30
Sistema de processamento de dados de documento referido desta Tabela por documento - Tabela B (Rl)	1		R\$ 4,30
CERTIDÃO - ÔNUS/INTEIRO TEOR/REIPERSECUTÓRIAS	1		R\$ 22,18
Selo 5 - Certidão e Averbação	1		R\$ 7,12
Total			R\$ 3.501,90
Solicitante: IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES			
ID da Simulação: 509			

Emolumentos gerados por ALLAN DIEGO SIQUEIRA DE SOUZA em 07/02/2023 12:02:07

Allan Diego Siqueira de Souza
Escriturante Autorizado
OAB/AL, Not. e Reg. de Marechal Deodoro/AL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Protocolado em 17/03/2023 às 12:50:45, sob o número CGJA23700032285. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 65AC0C8.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

Rua Tenente José Tomé, nº 115 – Centro – Marechal Deodoro/AL

Fone/Fax: 3263.2389/3263.1951

Newton de Moura Omena Pereira – Tabelião Interino (Portaria CGJ/AL nº 1449/2020)

Roberto Omena Pereira – Tabelião Substituto

SOLICITAÇÃO

Eu Fernando Antônio do N. L., CPF: 401.758.892-5RG nº 625-798, telefone para contato: 3381.18.6543, endereço: AV. D. M. R.
695. F. M. L. venho,

através deste, solicitar:

Quarta 13. do presente Mês de
2023. em respectivo documentoMarechal Deodoro/AL, 28/03/2023.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDO

SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS

Rua do Comércio n° 34, Centro – Pindoba

CNPJ 12.424.505/0001-00



MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora

HEWELL YN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta

LIVRO: 014.

FOLHAS: 138v.

ESCRITURA PÚBLICA COMPRA E VENDA – R\$ 62.000,00

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano do nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de dois mil e dezenove (2019), aos vinte (20) dias do mês de Janeiro, do dito ano, nesta cidade de Pindoba, Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Serviços de Notas e Registros de Imóveis do Único Ofício, sito à Rua do Comércio n° 34, centro, perante mim Notária, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante(s) Vendedor(es) **RONALDO DE MACEDO BARRETO** brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 152910 SSP/RN, inscrito com o CPF sob n° 094.776.164-00. Casado com a Sra: **VANESSA LEITE BARRETO** brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n° 165005 SSP/AL inscrita no CPF sob n° 813.587.504-59. Residentes e domiciliados na Rua Curimã s/n° Loteamento Danúbio Azul I Francês na cidade de Marechal Deodoro - AL. E do outro lado, com Outorgado(s) Comprador(es) **IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 99001336753 SSP/AL e CIC n° 051.529.384-99. Residente e domiciliado na Cidade de Maceio-AL. Todos conhecidos entre si e pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívida e ônus reais, inclusive hipotecas, é o senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) **LOTE n° 17, da Od. B. do Lot. DANÚBIO AZUL I, situado no Pov. Praia do Francês, neste município, medindo 12m de frente e de fundo, por 31,50m de frente a fundo de ambos os lados, limitando-se pela frente com a rua em projeto, fundo com o lot. Corais do Francês, lado direito com o lote n° 16 e lado esquerdo com o lote n° 18. Imóvel devidamente Registrado pelo Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, com sua matrícula 6.846 de 30.12.82, dou fê.** Que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus estão justos e contratados para vendê-lo ao comprador aludido, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Que declara e confessa haver recebido à vista em moeda corrente, e que assim pago e satisfeito o preço de venda, eles **VENDEDORES** dá ao **COMPRADOR** pleno, raso, geral e irrevogável quitação, vende ao comprador, como de fato vendido tem, o descrito bem, obrigando-se eles vendedores a fazer sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, podendo o comprador empossar-se desde já, do bem vendido e pela cláusula “Constitui” todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. Então pelo comprador, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si.

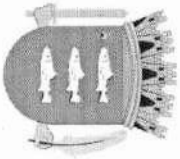
Certifica-se com base no disposto no Art. 3º do Decreto Lei nº 2.398 de 21 de Dezembro de 1987, com redação alterada pelo Art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, para fins de lavratura de escritura e registro de escrituras, pelo Cartório de Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, Certifico que o Imposto de Transmissão ITBI será quitado junto a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL, e apresentado no ato do registro do presente imóvel, quies com a municipalidade; conforme a documentação a mim apresentada e arquivada nestas Notas e juntamente com a Certidão Negativa de Ônus Real expedida pelo Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro - AL, e dispensadas pelas partes as outras certidões que se refere à lei 7433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei 93.240; datado de 20/09/86, declara os vendedores, que não é considerado ou equiparado a empregador, e não possuindo matrícula no INSS, portando não está incursa conforme o Decreto Lei 8.212 de 24/07/1991, ficando dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e da Receita Federal do vendedor. **Certifico que foi consultado junto a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome do (a,s) outorgante(s) vendedor (a,es) a indisponibilidade de bens, a qual teve resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 7b97.d748.b7b3.d65d.46d8.5100.44ae.8f00.a58a.30b0r,** assumindo toda responsabilidade por esta declaração. A pedido das partes assim o fiz digitar, conferir, subscrevi, esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas, conforme preceitua o artigo 134, inciso 5º do Código Civil brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/1981. O referido é verdade, dou fé. Eu HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, Notária Registradora Substituta, digitei, conferi e assino em público e raso. Pindoba – AL 20 de Janeiro de 2019, (ass:) Ronaldo de Macedo Barreto, Vanessa Leite Barreto e Igor Rafael Sarmento Gomes. Translado em ato continuo. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé.

Pindoba/AL, 20 de Janeiro de 2019

HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

Notária Registradora Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE I.T.B.I.

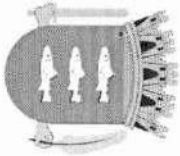
Protocolo: NÃO PROTOCOLADO		Código ITBI: 5653	
Identificação do Imóvel			
Nº Cadastro:	44490	Loteamento:	LOT DANUBIO AZUL I
Inscrição:	01.03.054.02.0220.001	Área da Unidade:	0,00 M²
Natureza:	TERRITORIAL	CEP:	57160-000
Área do Terreno:	378,00 M²	Bairro:	FRANCÊS
Código Logradouro:	4036	Ref. Loteamento:	LOTE 17,QUADRA"B"
Endereço:	RUA CURIMÃ SN		
Identificação do Contribuinte			
Transmitente: RONALDO DE MACEDO BARRETO			
CNPJ/CPF: 094.776.164-00			
Adquirente: IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES			
CNPJ/CPF: 051.529.384-99			
Dados da Transmissão			
Valor da Operação:	R\$ 200.000,00	Natureza:	COMPRA E VENDA
Valor da Avaliação:	R\$ 0,00	Matrícula:	
Valor Financiador:	R\$ 0,00		
Dados da Tributação			
Referência de Cálculo:	VALOR OPERAÇÃO	Valor Pago:	R\$ 6.000,00
Base de Cálculo:	R\$ 200.000,00	Alíquota:	2,0 %
Financiamento:	R\$ 0,00	Alíquota do Financiamento:	0,5 %
Banco:	Caixa Econômica Federal	Data do Pagamento:	02/02/2023
Número Guia:	1842/2023		
Observações			
LOTEAMENTO DANÚBIO AZUL, ILOTE 17,QUADRA"B",POV. FRANCÊS, MAL. DEODORO/AL PROCESSO N.01240011/2023			



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro/Views/publico/portaldoccontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AF462C62EC67FDB82612AD9960A0D47CBF0EF9C6

MARECHAL DEODORO, 7 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203 - CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 07/02/2023.

Contribuinte: IGOR RAFAEL SARMENTO GOMES		Inscrição Imobiliária 01.03.054.02.0220.001
Localização: RUA CURIMÃ, SN., FRANCÊS LOTEAMENTO: LOT DANUBIO AZUL I		Sequencial 44490
Natureza: TERRITORIAL	Referência Loteamento LOTE 17,QUADRA"B"	
CNPJ/CPF: 051.529.384-99		
Validade: 09/03/2023		
Observações:		
		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Para validar autenticidade deste documento acesse:

BE055286EC7CD8A6542428E747F9CA8CEB24AF2C



Para validar autenticidade deste documento acesse: <https://portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Rua Tenente José Tomé, 115, Centro, 57160000
Marechal Deodoro - AL Fone: (82) 3263-2389/1951

Processo Nº 1435/2023

Data Processo: 08/03/2023 às 09:51:33
Requerente/Pagador: BENTO JOSE MATIAS CALIXTO
Contato: Não informado (82)99933-0018
Usuário: CARLA
Emolumentos:
Observação: REGISTRO DE ESCRITURA - LOTE 46, QD A, LOT. TREVO
DO FRANCES ENTREGA:29/03/2023 DEPOSITADO POR
BENTO JOSE/FERNANDO LINS
Protocolos: Prot. Número 24.475/ Data: 08/03/2023 às 09:51:33 /
Situação: Vigência
Natureza: REGISTRO DE COMPRA E VENDA

Recibo de R\$ 132,53



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Rua Tenente José Tomé, 115, Centro, 57160000
Telefone: (82) 3264-2389 / 3263-1951
CNPJ: 40.420.216/0001-20
E-mail: cartoriomarechal@outlook.com

Recebemos de **BENTO JOSE MATIAS CALIXTO**, a importância de **R\$ 132,53** (cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), a título de emolumentos, proveniente do pagamento do(s) ato(s), praticado(s) nesta Serventia. Qualquer quantia eventualmente cobrada por equívoco, a maior ou a menor, será devolvida ou cobrada na restituição do título.

Processo: 1435/2023 / Número Recibo: 24217

Observação: COMPLEMENTO PAGO EM ESPÉCIE

CARLA

Marechal Deodoro - AL, Quarta-feira, 08 de Março de 2023

Comprovante de Pix enviado

fls. 29



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:

LUZIA DE ALBUQUERQUE SILVA SANTOS

CPF:

***.055.004-**

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do receptor

Nome:

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL
DEODORO AL

CNPJ:

40.420.216-/0001-20

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação:

Efetivado

Valor:

90,00

Data/Hora:

08/02/2023 - 12:02:28

ID Transação:

E00360305202302081502eaa73b97aaf

Código da operação:

15055876401

Chave de segurança:

3169A3ZE8VSYR86Z

Chave Pix:

40420216000120

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões

Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SAVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

Comprovante de Pix enviado

fls. 30



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:

LUZIA DE ALBUQUERQUE SILVA SANTOS

CPF:

*** 035.004-**

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do receptor

Nome:

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL
DEODORO AL

CNPJ:

40.420.216/0001-20

Instituição:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação:

Efetivado

Valor:

900,00

Data/Hora:

08/02/2023 - 11:58:09

ID transação:

E00360305202302081457353455ddc40

Código da operação:

15055731443

Chave de segurança:

AM1RU53KN6XMVHRY

Chave Pix:

40420216000120

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões

Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvadoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SAVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOITAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL
Rua Tenente José Tomé, 115, Centro, 57160000 - Marechal Deodoro - AL Fone: (82)
3263-2389/1951



Emolumentos

Ato	Quantidade/Valor	Base Legal	Valor
Reg. de Imóveis - Tabela B	R\$ 50,000.00		R\$ 1.007,61
TSNR	1,007.61		R\$ 50,38
Microfilmagem do documento referido nesta tabela - Tabela B (Rl)	1		R\$ 4,30
Sistema de processamento de dados de documento referido desta Tabela por documento - Tabela B (Rl)	1		R\$ 4,30
Selo 3 - Registral	1		R\$ 26,64
CERTIDÃO - ÔNUS/INTEIRO TEOR/REIPERSECUTÓRIAS	1		R\$ 22,18
Selo 5 - Certidão e Averbção	1		R\$ 7,12
Total			R\$ 1.122,53
Solicitante: Bento José Matias Calixto			
ID da Simulação: 742			

Emolumentos gerados por Mathheus Araújo Britto Andrade em 08/03/2023 09:37:48

EM BRANCO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

Rua Tenente José Tomé, nº 115 – Centro – Marechal Deodoro/AL

Fone/Fax: 3263.2389/3263.1951

Newton de Moura Omena Pereira – Tabelião Interino (Portaria CGJ/AL nº 1449/2020)

Roberto Omena Pereira – Tabelião Substituto

SOLICITAÇÃO

Eu Beat José Maria Galvão, CPF: 38412411404,
 RG nº 551066, telefone para contato: 9933-0018, endereço: Rua
MARECHAL DEODORO, nº 102 - Centro venho,

através deste, solicitar:

O REGISTRO DA COMPRA E VENDA
DO LOTE 46. QUADRA "A" - LOTE 46 MESE
TRAV. DO FIANÇES - MARECHAL DEODORO
1600m² por 3000,00

Marechal Deodoro/AL, 08/10/2023.

Bgm
 Assitatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDO

SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS

Rua do Comércio nº 34, Centro – Pindoba

CNPJ 12.424.305/0001-00



serviconotarialregistraldepindoba@outlook.com

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora

HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta

LIVRO: 014.

FOLHAS: 132v.

ESCRITURA PÚBLICA COMPRA E VENDA – R\$ 15.000,00

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano do nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro (10), do dito ano, nesta cidade de Pindoba, Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Serviços de Notas e Registros de Imóveis do Único Ofício, sito à Rua do Comércio nº 34, centro, perante mim Notária, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante(s) Vendedor(es) **JOSÉ EDVAL BARBOSA DE LIMA** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 229.127 SSP/AL inscrito com CPF sob nº 045.470.020-34. residente e domiciliado na Cidade de Colônia de Leopoldina Alagoas. Com ora de passagem por essa cidade. E do outro lado, com Outorgado(s) Comprador(es) **BENTO JOSÉ MATIAS CALIXTO** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 551066 SAP/AL e CIC nº 384.124.114-04. Residente e domiciliado na Rua BR. De Maceió 102 prox. A praça da faculdade na Cidade de Maceió-AL. Todos conhecidos entre si e pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívida e ônus reais, inclusive hipotecas, é o senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) Lote de Terra do Loteamento Trevo do Francês Quadra A Lote 46 na cidade de Marechal Deodoro. Medindo 12,00m de frente a fundo por 30,00m. Imóvel devidamente Registrado Serviços Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro Alagoas, livro 2-1, fls 223 nº 02 matricular 223 de 07 de fevereiro de 1992. dou fê. Que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus estão justos e contratados para vendê-lo ao comprador aludido, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais). Que declara e confessa haver recebido à vista em moeda corrente, e que assim pago e satisfeito o preço de vende o **VENDEDOR** dá ao **COMPRADOR** pleno, raso, geral e irrevogável quitação, vende ao comprador, como de fato vendido tem, o descrito bem, obrigando-se ela vendedora a fazer sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, podendo o comprador empossar-se desde já, do bem vendido e pela cláusula “Constitui” todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. Então pelo comprador, foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si. Certifica-se com base no disposto no Art. 3º do Decreto Lei nº 2.398 de 21 de Dezembro de 1987, com redação alterada pelo Art. 33 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, para fins de lavratura

de escritura e registro de escrituras, pelo Cartório de Notas e de Registro Geral de Imóveis, Certifico que o Imposto de Transmissão ITBI será quitado junto a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL, e apresentado no ato do registro do presente imóvel, quites com a municipalidade, conforme a documentação a mim apresentada e arquivada nestas Notas e juntamente com a Certidão Negativa de Ônus Real expedida pelo Serviços Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro Alagoas, e dispensadas pelas partes as outras certidões que se refere à lei 7433/85, devidamente regulamentada pelo Decreto Lei 93.240; datado de 20/09/86, declara o vendedor, que não é considerado ou equiparado a empregador, e não possuindo matrícula no INSS, portando não está incursa conforme o Decreto Lei 8.212 de 24/07/1991, ficando dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e da Receita Federal do vendedor. **Certifico que foi consultado junto a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome do (a,s) outorgante(s) vendedor (a,es) a indisponibilidade de bens, a qual teve resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 7b97.d748.b7b3.d65d.46d8.5100.44ae.8f00.a58a.30b0r** , assumindo toda responsabilidade por esta declaração. A pedido das partes assim o fiz digitar, conferir, subscrevi, esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, sendo dispensado o comparecimento das testemunhas, conforme preceitua o artigo 134, inciso 5º do Código Civil brasileiro, de acordo com a redação dada pela Lei 6.952 de 06/11/1981. O referido é verdade, dou fé. Eu HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, Notária Registradora Substituta, digitei, conferi e assino em público e raso. Pindoba – AL. 26 de Outubro de 2018, (ass:) José Edval Barbosa de Lima, Bento José Matias Calixto. Translado em ato contínuo. Está conforme com o próprio original a que me reporto e dou fé.

Pindoba/AL, 26 de Outubro de 2018.

HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA
Notária Registradora Substituta



MATRÍCULA
3.567

FICHA
01
VERSO



57020-130. **CERTIDÃO. nº 1867/2013 – SPU / AL.** Em atendimento ao § 1º do Art. 1º do Provimento nº. 08 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de Alagoas. **CERTIFICO**, que o imóvel componente do Loteamento TRÊVO DO FRANCÊS, todo localizado no município de Marechal Deodoro / AL, encontra-se situado em uma área em que a União não efetuou a demarcação da Linha Preamar Médio – LMP e **CERTIFICO** também que o imóvel não são constituídos, total ou parcialmente, por terreno de marinha e/ou acrescido de marinha. **CERTIFICO**, mais que o imóvel pode vir a ter sua conceituação alterada, ficando ressalvados os direitos da União, porventura existente, quando da complementação da demarcação da LPM/1831. E para constar, eu, Mário Cardoso Gama Júnior, mat. 6752671, expedi a presente certidão, que vai assinada pelo Sr. Superintendente no Estado de Alagoas. Maceió, 10 de junho de 2013. **CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS BEIRÃO**. Superintendente. **Esta certidão é fornecida gratuitamente e não é válida para transferência.** Eu, Márcia, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

NOTA: Encontra-se depositada nesta Serventia Registral, a Carta de Adjudicação dos Autos nº 0012425-36.1997.8.02.0001, passada em favor de Vera Lúcia Gamito Ribeiro, para cumprir exigências, conforme Nota de Devolução nº. 061/2019, datada de 24/05/2019, exigência que não foi cumprida até a presente data. Dou fé. Marechal Deodoro/AL, 21/10/2019. Eu, Márcia Oficiala.

AV-05-3.566 = Em 15/07/2021 – Protocolo nº. 20.959 – (CANCELAMENTO DE PENHORA) – Pela Decisão, datada de 14/04/2021, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital, assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Erick Costa Oliveira Filho, MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital, dos Autos nº. 0012425-36.1997.8.02.0001, da Ação de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Em que são partes como Autor: PAULO MARCOS LINHARES RIBEIRO, e Réu: JOSÉ EDVAL BARBOSA DE LIMA, foi determinado o cancelamento da penhora do imóvel objeto da presente Matrícula (3.566) uma vez que a presente execução foi julgada extinta. Dou fé. Eu Dirlene Maria Poixeto Santos de Araújo, Escrevente Autorizada a digitar, e eu, Márcia, Oficial Interino, Portaria nº. 1449/2020-CGJ/AL, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino dando fé.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel e verdadeira da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Todas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil

Marechal Deodoro, 30 de 11 de 2022

Newton de Moura Omena Pereira - Oficial do Registro de Imóveis
Bel, Roberto Omena Pereira - Substituto
Dirlene Maria P. S. de Araújo - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Matrom
ADGG9789-8292
30/11/2022 08:07
Doc. Selo: 1a2a114-
Consulte: <https://selo.alajus.br>





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VOLUME N.2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE nº 46, da Qd. "A", do Loteamento TRÊVO DO FRANCÊS, situado no Pov. Francês, neste Município, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a rua principal, lado direito com o lote nº 47, lado esquerdo com o lote nº 45 e pelos fundos com a Faz. Bela Vista.

PROPRIETÁRIO: LIMEIRA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA., CGC 12.949.855/0001-42 com sede em Maceió -AL.

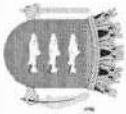
REGISTRO ANTERIOR: Livro "2-1", fls. 223, nº. 02, mat. nº. 2239, em 07.02.92, dos Registros Imobiliários desta Comarca.

R-01-3.566 - Protocolo - 6798 - (**COMPRA E VENDA**) Adquirente: JOSÉ EDVAL BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor e proprietário, CIC nº 045.470.020-34, residente e domiciliado em Colônia de Leopoldina - AL. Transmittente: LIMEIRA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA. CGC 12.949.855/0001-42, representada por Sandro Limeira Araújo, brasileiro, solteiro, guia turístico, CIC nº 282.345.024-68, residente e domiciliado em Maceió - AL. Escritura Pública de compra e venda, lavrada no livro 41, fls. 161v, em 16.12.94, das notas deste Cartório. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) Da escritura consta que foi pago o ITBI e foram apresentadas as Certidões exigidas pela lei 7433 de 18.12.85, as quais encontram-se arquivadas neste Cartório. Marechal Deodoro, 19.12.94. Eulália Gouveia Ribeiro. Oficial.

AV-62-3.565 - Protocolo-7599 (**Averbação**) Averbo nesta data que este imóvel está indisponível, motivado pela Ação de Execução (Proc. nº 12.425-3) movida por PAULO MARQUES LINHARES RIBEIRO, contra o Sr. JOSÉ EDVAL BARBOSA DE LIMA, conforme Ofício nº 23/97 datado de Maceió, 24 de Julho de 1997, subscrito pelo Dr. Juiz de Direito Plantonista Henrique Gomes de Barros Teixeira da 35ª Vara de Maceió-AL. Marechal Deodoro, 01.08.1997. Ju. *Henrique Gomes de Barros Teixeira*, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-03-3566 - Protocolo- 7795 - (**PENHORA**) De ordem do Exmº Sr. Dr. Erick Costa de Oliveira Filho, Juiz de Direito da 35ª Vara de Maceió - AL, conforme despacho exarado às fls. 17, do Processo nº 12.425-3 da Ação movida por Paulo Marques Linhares Ribeiro contra José Edval Barbosa de Lima, benfeitorias e direito de posse existente sobre o imóvel Fazenda "São José" do Município de Colônia de Leopoldina, com área aproximadamente de 30,0 hectares que e limita com terras de Sebastião Rosendo (Tião) com terras de Amaro Rodrigues da Silva, com terras de Santiago Agosinho e com terras de José Maria de Omena Neto (Robinho), foi determinado o registro de Penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do depositário público Sra. Rosana Cavalcante Barros. Valor da Penhora: R\$ 1.620,10. Marechal Deodoro, 01.12.1997. Eu, *Henrique Gomes de Barros Teixeira*, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-04-3566 = Em 20/10/2016 - Protocolo nº. 16.859 - (**AVERBAÇÃO**) - Faz-se a presente averbação, em cumprimento ao Provimento nº. 08, de 18 de abril de 2011, da CGJ/AL, no sentido de ficar constando a Certidão de Teor seguinte: **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. Superintendência em Alagoas.** Praça D. Pedro II nº. 16 - 1º andar - Centro - Maceió/AL CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER-VIVOS - I.T.B.I. - I.V.

Adquirente: BENTO JOSE MATIAS CALIXTO	CIC/CNPJ: 384.124.114-04
Transmitente ou Cedente: JOSE EDVAL BARBOSA DE LIMA	CIC/CNPJ: 045.470.204-34

Dados do Imóvel

Localização: RUA PROJETADA TF 21	Bairro: FRANCÊS	Número: SN
Complemento:		Ref. Lot.: LOTE 46,QUADRA"A"
Número do Cadastro: 26174	Inscrição Imobiliária: 0103031010594001	Utilização: TERRITORIAL
Área Terreno: 360,00	Área Unidade: 0,00	Nº Pavimentos: 0
Fração Ideal: 0,00	Ano Construção: 0	
Valor Operação (R\$): 50.000,00	Natureza: COMPRA E VENDA	
Valor Avaliado (R\$): 0,00	OBS: LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS,LOTE 46,QUADRA"A",POV,FRANCÊS,MAL,DEODORO/AL PROCESSO N.11300003/2022	
Financiado: 0,00		
Valor Venal IPTU: 8.602,07		

Base: VALOR DA OPERAÇÃO	Valores Expressos em Reais
Linha Digitável: 81780000019 9 85652574202 4 30310082000 8 00000575678 8	Imposto ITBI: 1.597,05
	Multa: 319,41
	Juros: 63,88
	Redução: 0,00
	T.S.D.: 5,31
	Pago Antecipado: 0,00
	Total: 1.985,65

Data de Lançamento: 01/12/2022	Nº Guia: 1601/2023	Fator Redução (%) 0,00
Autenticação Mecânica	Parcela 1	Vencimento: 10/03/2023

Operator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I.T.B.I.

Local de Pagamento PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA OU LOTÉRICAS.	Vencimento 10/03/2023
CONTRIBUINTE: BENTO JOSE MATIAS CALIXTO	Cód. Proc.: 00575678
ENDEREÇO: RUA PROJETADA TF 21,, SN, FRANCÊS	Data do Processamento 07/03/2023
LOTE 46,QUADRA"A"	(=) Valor do Documento 1.985,65

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

ATENÇÃO CAIXA:

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO
NÃO RECEBER PAGAMENTO INFERIOR AO
VALOR DESTA DOCUMENTO

OBS: As baixas dos pagamentos serão efetuadas em até 48hs,
mediante arquivo encaminhado pelo banco, inclusive nos
pagamentos realizados via PIX.



Pague Com PIX

(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

81780000019 9 85652574202 4 30310082000 8 00000575678 8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE PROTOCOLO - TRIBUTOS

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 11300003/2022 **DATA ENTRADA:** 30/11/2022

REQUERENTE

NOME: BENTO JOSÉ MATIAS CALIXTO
ENDEREÇO: RUA PROJETADA TF 21, S/N, FRANCÊS, MARECHAL
DEODORO/AL

ASSUNTO

LANÇAMENTO DA GUIA DE ITBI
R: BENTO JOSÉ, REQUER LANÇAMENTO DE ITBI ATRAVÉS DE ESCRITURA
PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.
IMÓVEL: 26174.

9999999999 - IVO FÁBYO ROSENDO DE ALMEIDA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Protocolado em 17/03/2023 às 12:50:45, sob o número CGJA23700032285. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 65AC0CC.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seio Digital de Certidão e
Averbação/Retrom
ABNSD018-120V
Confira os dados do ato em:
<https://seio.uniljus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Certidão de Casamento
Com Averbação de Divórcio

NOMES	
BENTO JOSÉ MATIAS CALIXTO	CPF 384.124.114-04
ISAUDIRA LIMA DA SILVA	CPF 495.357.064-20

MATRÍCULA:
002873.01-55.1998.2.00085.192.0031682.12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAL DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES	
BENTO JOSÉ MATIAS CALIXTO, CPF/MF nº 384.124.114-04, nacionalidade brasileira, solteiro, natural de PALMEIRA DOS INDIOS-AL, nascido no dia 16 de abril de 1963, filho de CLOVES CALIXTO DE OLIVEIRA e MARIA IZABEL COSTA	ISAUDIRA LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 495.357.064-20, nacionalidade brasileira, solteira, natural de Maceió-AL, nascida no dia 23 de março de 1964, filha de CLAUDIO DA SILVA e ALZIRA NASCIMENTO DA SILVA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	31	03	1998
Término e um de março de mil novecentos e noventa e oito			
REGIME DE BENS DO CASAMENTO			
Comunhão Parcial de Bens			

REGIME QUE CADA UM DOS CONJUGES PAGOU A UTE LAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):
ISAUDIRA LIMA DA SILVA CALIXTO

ALTERAÇÕES/ANOTAÇÕES À AGÊNCIA
Celebrado pelo(a) Dr. Sebastião Costa Filhiz de Direito da Capital. Ato Registrado no Livro B.85, Folha 182, sob o nº 31682. AVERBAÇÃO: Certifico que, em cumprimento ao que determina a Lei 11.441/2007 e 6.015/77, faço constar à margem do termo do presente casamento, averbação da Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual do casal em epígrafe, lavrado no 6º Cartório do Oficial de Notas de Maceió - AL, no livro 010, fls.004/005, em data de 12 de junho de 2020, a divorciando continuando a mulher a usar seu nome de casada, ou seja, Isaudira Lima da Silva, nos termos do pedido. Fica assim averbado.

1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Oficial Interino Reinaldo Cavalcante Moura
Oficial Substituto Jonathan Gabriel do Nascimento
Cassiano de Lima Barros
Escrevente Autorizado Handel Rodrigues Araújo

Endereço:
Rua do Imperador
233, Centro

Email: 1ercimaceio@gmail.com
Fone: (82) 3221-9618
WhatsApp: (82) 99326-0691

O conteúdo da certidão é verdadeiro. D
Maceió, 17 de março de

Oficial do Registro Civil
1º CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS
Reinaldo Cavalcante Moura
Oficial do Registro Civil
Rua do Imperador, 233 - Centro - Maceió
Fone: (82) 3221-9618

VALHA EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1678880253

78850953

RESUMO DA ATIVIDADE DO TITULAR

Nome: **JOSE MARIA CALIXTO**

CPF: **951066 88P AT**

DATA NASCIMENTO: **15/04/1963**

RELACAO:

CLAYES CALIXTO DE
OLIVEIRA
MARIA ISABEL COSTA

PERMISSAO: **20**

DATA NUL: **20**

VALIDADE: **15/08/2023**

VALIDADE: **18/03/1987**

RESERVACOES

00172953840

00172953840

00172953840

Equatorial Alagados Distribuidora de Energia S.A.
 Av. Paulista 1.150, 11º Andar, Curitiba - Paraná, 81201-000
 Fone: 41/221.500
 Telex: 5100001
 Teletype: 5100001
 Fax: 41/221.500

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

RECEIVED JEFFERSON
JAN 11 1961 2:20 P - 100

TIPO DE FORMACIÓN:
 Tipo de solda
 Instalación: 171445A
 Id. Reg: 20170004-1000

NAME: BRITNEY DOB: 01/01/1991
 ADDRESS: CONVENT ROAD, BARNET, LONDON, N4 3JH
 PHONE: 020 8451 1000
 EMAIL: BRITNEY@N4JH.NHS.UK

ENTO JOSE MATIAS CALIXTO

3000257779

B6	Df	MACTO	102
18	369	#ACTO	-Al
***		124.11*	km

Parcours de l'élève

Asociación

Corolla red.

10/2022

R\$ 53,17

07/11/2022



NOTA FISCAL N. 004218391 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 28/10/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svirs.rs.gov.br/MF3E/Consulta>
Chave de acesso:
27221012272084000100660000042183912050568489
EMISSAO EM CONTINGENCIA
pendente de autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
28/09/2022	28/10/2022	30	28/11/2022

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA. Protocolado em 17/03/2023 às 12:50:45, sob o número CGJA23700032285. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700166-32.2023.8.02.0073 e o código 65AC0CC.

Nome	Tipo de Pessoa	Desconhecido
Vanessa Leite Barreto	Pessoa Física	Não
Alcunha	Nome Social	Mãe
N/I	N/I	Maria Teresa Jesus Leite
Pai	D. N.	Idade
Benedito Marcondes Leite	21/10/1956	62
Idade Aproximada	Sexo	Identidade de Gênero
Não	Feminino	Mulher
Estado Civil	Profissão	Raça/Cor
Casado(a)	Comerciário	Parda
Nacionalidade	Naturalidade	Violência Doméstica
Brasil	Natal	Não
Em Serviço	Situação Rua	
Não	Não	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL

Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951

Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO OFICIAL
Roberto Omena Pereira – TABELIÃO SUBSTITUTO
Dirleene Maria Peixoto de Araújo – TABELIÃ SUBSTITUTA



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada que revendo nesta serventia extrajudicial os livros em uso e arquivo existentes, verifiquei NÃO constar nenhum registro de imóvel como sendo: Lote nº 42 da Quadra 01, do Loteamento Cidade Lima, neste Município de Marechal Deodoro/AL, uma vez que o referido Loteamento, não encontra-se regulizado nesta Serventia Registral. Certifico finalmente que, as buscas procedidas foram efetuadas até o dia 02 de janeiro de 2023. O referido é verdade; Dou fé. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro, do Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Cleane de Alcântara Criscostomo à digitei. E, eu, Newton de Moura Omena Pereira Oficial, que a fiz digitar, subscrevo, dato e assino na forma da Lei.

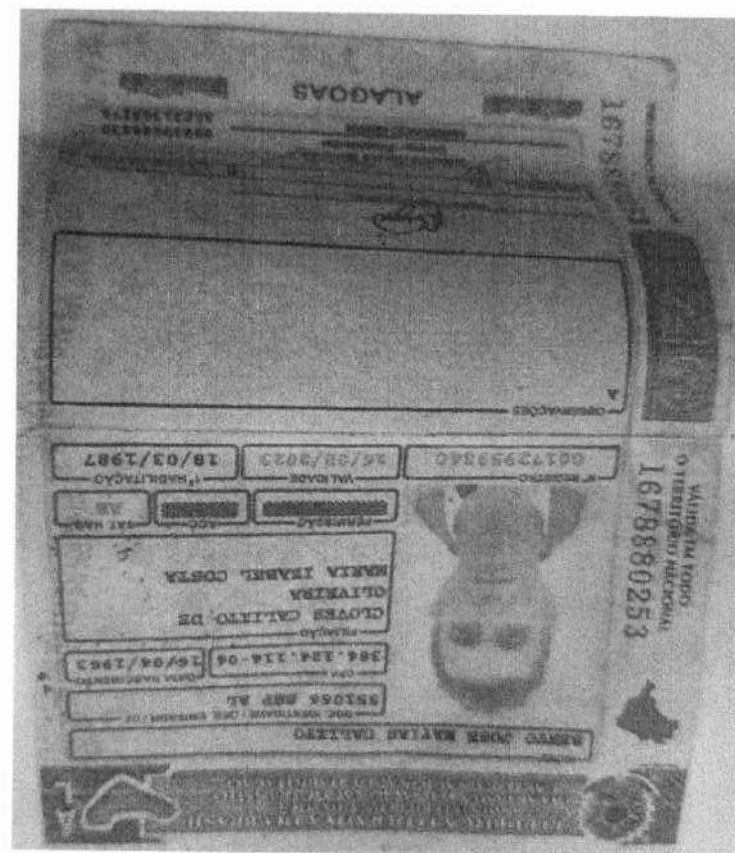
Marechal Deodoro/AL, 02 de janeiro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Intenino
Portaria Nº 1449/2020



Poder Judiciário de Alagoas
Serviço Digital Cartório e Autenticação | Newton
ALJ08679-ALB0X
02/01/2023 16:29
Doc. Serventia: 755.897 -
Consultar: <https://sala.jaljal.br>







Extrajudicial Administrativo

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1)

PARECER

Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude do expediente encaminhado pelo Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas a identificação de supostas falsificações de duas escrituras públicas de compra e venda (L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019) depositados na serventia extrajudicial em evidência, bem como formula consulta para que seja esclarecido "[...] *se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório.*" (sic, p. 02).

Afirma o interino que "[...] *Durante o mês de fevereiro foram depositados dois títulos nos quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo este interino e os seus colaboradores tomado as providências necessárias perante os possíveis órgãos emissores daqueles antes de efetuar o registro, a fim de assegurar a lisura do ato.*" (sic, p. 01).

Acrescentou que as escrituras públicas supostamente fraudulentas foram, em tese, lavradas pelo Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7), tendo, portanto, consultado à referida serventia extrajudicial, bem como o FUNOREG/AL – anteriormente denominado FERC/AL – a respeito de tal ocorrência.

Esclarece o interino que as "[...] *o primeiro fato que chamou atenção foi a existência de duas escrituras diversas, a segunda mais recente que a primeira, mas lavrada em livro com numeração inferior (escritura de 2019 no livro n. 14 e escritura de 2016 no livro n. 15), o que seria logicamente impossível, tendo em vista a necessidade de a numeração dos livros de notas ser crescente.*" (sic, p. 01).

Outrossim, pontua que "[...] *na escritura supostamente lavrada em 2016 o selo utilizado contém marcas parciais de carimbo e rubrica lançados anteriormente, como se o elemento em questão houvesse sido destacado de outro ato legítimo e reutilizado em possível falsificação. Já naquela supostamente lavrada em 2019, chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não é próprio para*



Extrajudicial Administrativo

o ato em questão." (sic, p. 01).

Ao consultar o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) e o FUNOREG/AL, o interino informa que fora "*[...] respondido pela primeira que o ato não havia sido lavrado lá; pelo segundo, houve a comunicação de que os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL (Comarca de Maribondo).*" (sic, p. 02).

Logo, o responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) sustentou que "*[...] Diante das informações passadas pelos órgãos acima mencionados, esta serventia extrajudicial suspendeu o procedimento de registro dos referidos documentos, mantendo a documentação sob sua posse, a fim de promover a comunicação das ocorrências a este órgão censor.*" (sic, p. 02).

Ressaltou, ademais, que "*[...] os supostos interessados vêm realizando repetidas tentativas de restituição das "vias originais dos documentos", medida a qual não se mostra prudente, haja vista a necessidade de eles serem eventualmente periciados pelos órgãos investigativos, a exemplo da Polícia Civil.*" (sic, p. 02).

Após tal explanação, o interino em referência afirma que "*[...] visa buscar solução para que os documentos em questão não fiquem simplesmente retidos nesta serventia extrajudicial sem qualquer finalidade ou autorização desta E. Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para respaldar quaisquer eventuais respostas aos interessados na documentação*" (sic, p. 02).

Ao final, submete consulta à este Órgão Correicional no sentido de que seja esclarecido "*[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório.*" (sic, p. 02).

Em 17/03/2023, o interino responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) apresentou mais duas escrituras públicas apresentadas a registros nas "*[...] nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafados.*" (sic, p. 16).

É o relatório.

De acordo com a atribuição conferida pelo Código de Organização Judiciária (Lei Estadual nº 6.564/2005), a Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas atua na orientação, no controle e na fiscalização das atividades jurisdicionais do primeiro grau, bem como dos serviços notariais e de registros, com jurisdição em todo o estado de Alagoas, *in verbis*:

Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-



Extrajudicial Administrativo

Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

In casu, verifica-se o Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1), informou, através do expediente de págs. 01/02 e de p. 16, respectivamente, acerca dos indícios de fraude nas escrituras públicas de compra e venda, L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 (págs. 03/04) e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019 (págs. 11/12), bem como das escrituras públicas de compra e venda, L. 014, fls. 138v, de 20 de janeiro de 2019 (págs. 23/24) e L. 014, fls. 132, de 26 de outubro de 2018 (págs. 34/35) **todas supostamente lavradas perante o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7).**

De acordo com a informação trazida pelo interino em referência, após consultar à serventia extrajudicial que supostamente teria lavrado os documentos, esta teria informando que "[...] *não havia sido lavrado lá*". (sic, p. 02).

No tocante aos selos utilizados nos documentos, o Sr. Newton de Moura Omena Pereira alegou que, relativamente à escritura pública lavrada, em tese, no ano de 2019 "[...] *chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não é próprio para o ato em questão*." (sic, p. 01).

Após contato com o FUNOREG/AL, obteve-se a informação, segundo sustenta o requerente, que "[...] *os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL (Comarca de Maribondo)*." (sic, p. 02).

Diante desse cenário, cabe a este Órgão Censor, nos limites de sua competência na esfera administrativa, investigar a respeito da integridade das escrituras públicas em referência.

Nesse passo, este Magistrado Auxiliar CGJ/AL entende como pertinente, de início, que sejam prestados esclarecimentos pelo Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) quanto aos fatos narrados nestes autos; e pelo setor do Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação deste Tribunal, a respeito dos selos físicos apostos nos documentos em espeque, cuja leitura das escrituras públicas de págs. 03/04 e págs. 34/35 encontra-se imprecisa em razão da baixa resolução da imagem, sendo a de págs. 11/12 identificada sob o nº "BM980395" e a de págs. 23/24 nº BM980396, de modo a informar acerca da autenticidade dos selos apostos.

Em sendo assim, **OPINO** no sentido de que:

- a) seja determinada a **notificação** da Sra. Maria de Fátima dos Santos, tabelião/registradora titular do Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7), a fim de que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às págs. 03/04, págs. 11/12,



Extrajudicial Administrativo

págs. 23/24 e págs. 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal unidade extrajudicial;

b) sejam **remetidos** os autos ao setor do **Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação**, a fim de que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de págs. 03/04, págs. 11/12, págs. 23/24 e págs. 34/35, atestando, se for o caso, para qual(ais) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos;

c) seja **cientificado** o Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional estadual, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, **salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração.**

À superior consideração do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

Advogado da Parte Ativa: Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Advogado da Parte Passiva: Nome do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> OAB do Advogado da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N. ____/2023

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se *"deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório"*.

2. Nesse contexto, **ACOLHO** integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019¹, e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** os seguintes comandos:

A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia;

B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos;

C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá,

¹ Art. 100. O julgamento poderá remeter-se ao relatório, adotando sua fundamentação como razões de decidir, inclusive no que tange às suas conclusões.



Gabinete do Corregedor

permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração.

3. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.
 4. Publique-se. Intime-se e cumpra-se.
 5. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais – AESE, para os devidos fins.
- Maceió, (data da assinatura digital).

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais
Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Maceió-AL
Telefone: (82) 4009 3805 e E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Certifico que, nesta data, faço remessa dos presentes autos à Divisão do Selo Digital da CGJ. O referido é verdade. Dou fé.

Maceió (AL), 30 de março de 2023

Samyane de Araújo Peixoto Sousa

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 30/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado para CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 3137 - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - PINDOBA

Teor do Ato: DECISÃO/OFFÍCIO/MANDADO N.____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Maceió (AL), 30 de março de 2023



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 30/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado para CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 3871 - CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL

Teor do Ato: DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Maceió (AL), 30 de março de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0068/2023, encaminhada para publicação.

Requerente	Forma
Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al	D.J

Teor do ato: "DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registratora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 30 de março de 2023.



**ESTADO DO ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0700166-32.2023.8.02.0073

Foro: Corregedoria Geral da Justiça

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 31/03/2023 11:01

Prazo: 5 dias

Intimado: 3871 - CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO - AL

Teor do Ato: DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N. ____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências

**adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital).
Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça**

Maceió, 31 de Março de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2023, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2023. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 04/04/2023, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

05/04/2023 - Semana Santa - Prorrogação

06/04/2023 - Semana Santa - Prorrogação

07/04/2023 - Sexta - Feira Santa - Prorrogação

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

Teor do ato: "DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registratora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 31 de março de 2023.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
SELO DIGITAL
Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió/AL
CEP: 57020-030 - Fone: (82) 4009-3840/3841/3842

Ofício nº. 95-647/2023.

Em 04 de Abril de 2023.

Senhora Servidora

Assunto: Anexo - Proc. 0700166-32.202.

Em anexo a resposta do proc. 0700166-32.202.

Respeitosamente,

JONATHAN CHRISTIAN DE SOUSA ARAÚJO
ANALISTA Sênior EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - SELO DIGITAL

Lista de Anexos:

20230404114113_proc.-0700166-32.202-selos-ferc.pdf

DESPACHO

-

DESPACHAR



RESPONDER



IMPRIMIR



ARQUIVAR



VOLTAR



SELO DIGITAL - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua do Livramento, 384, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 4009-3840/3841/3872 / (82) 98148-4757

E-mail: selodigital@tjal.jus.br

Processo: 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de determinação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, remetendo os presentes autos ao Setor do Selo Digital - Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que informe sobre a autenticidade dos selos apostos na escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12. 23/24 e 34/35.

Após análise dos documentos, verificou-se que os selos apostos foram emitidos pelo FERC – Fundo Especial do Registro Civil de Alagoas, atualmente denominado FUNOREG – Fundo Especial Notarial e Registral. No entanto, as informações referentes aos selos emitidos pelo FERC não estão disponíveis na base de dados do Selo Digital. Diante disso, informamos que não é possível proceder com a verificação da autenticidade dos selos mencionados. Ao tempo em que sugerimos encaminhar os autos ao FUNOREG para que seja realizada a análise necessária.

Maceió, 04 de abril de 2023.

Jonathan Christian de Sousa Araújo

Selo Digital - Divisão de Tecnologia da Informação da CGJ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Rua do Comércio, 34 – Centro – Pindoba – CEP: 57720-000

CNPJ 12.424.305/0001-00

FONE: (82) 99966-5941 / (82) 99600-8998

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora

HEVELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor,

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Corregedor-Geral da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ/AL

Pindoba/AL, 04 de abril de 2023.

Processo nº 070166-32.2023.8.02.0073

Ofício nº 021/2023

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Oficial do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PINDOBA (CNS 00.313-7)**, Estado de Alagoas, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção Decisão/Ofício/Mandado (fls. 51-52), para prestar informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35.

01 – Foi feito contato com esta Serventia, através de e-mail, para confirmação de ato supostamente lavrado nestas Notas, no Livro 014, fls. 132v., em 26 de outubro de 2022, enviando documento recebido em anexo, bem como leitura do QR code do selo utilizado. Constatou-se logo de início que era uma falsificação, devido a análise dos seguintes pontos:

a. A escritura lavrada no Livro 014, às fls. 132v, não possui essa data e tampouco essas partes no negócio, assim como foi efetuado Termo de Encerramento em fevereiro de 2021, data anterior a mencionada na fraude apresentada.

b. Carimbo de validade do selo de autenticidade diferente do utilizado nestas Notas.

c. Assinatura da Notária Registradora Substituta, Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva, com evidente falsificação, pois não se trata da rubrica utilizada.

d. Nomenclatura do texto divergente com a redação utilizada nos atos, constatado do início ao fim da suposta escritura.

02 – Que informamos ao Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que aquele documento não havia sido lavrado neste Cartório, tratando-se

então de uma falsificação. Seguindo, foi registrado Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo).

03 – No mês de fevereiro, surgiram mais escrituras supostamente lavradas neste Cartório, que constatamos também se tratarem de fraudes, pois em análise surgiram os mesmos pontos citados na primeira falsificação conhecida. Após a ciência dos fatos, as mesmas medidas foram tomadas e efetuamos o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e colocamo-nos a disposição para o que se revelar necessário.

Maria de Fátima dos Santos
Notária Registradora



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
101º DISTRITO POLICIAL - MARIBONDO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00153779/2022-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/12/2022 10:58:13 Data/Hora Fim: 28/12/2022 10:58:49
Delegado de Polícia: Rômulo da Silva Monteiro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 101º Distrito Policial - Maribondo

Data/Hora do Fato Início: 27/12/2022 10:00 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Pindoba (AL)

Bairro: Centro

Logradouro: Rua do Comércio

Nº: 34
CEP: 57.720-000

Ponto de Referência: Cartório do Único Ofício
Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza

Melo(s) Empregado(s)

383. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB) Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Tabelião

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: Maria de Fátima dos Santos

Naturalidade: Maceió - AL

Nasc: 11/07/1997 Idade 25

Documentos(s)

RG: 34208704

CPF: 065.650.174-09

Endereço

Município: Maribondo - AL

Logradouro: RUA JOAO ANTONIO DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

Nº: 1
CEP: 57.670-000

Nome Civil: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (COMUNICANTE, REPRESENTANTE LEGAL)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 17/11/1955 Idade 67

Profissão: Tabelião

Estado Civil: Solteira(a)

Naturalidade: Maribondo - AL

Nome da Mãe: Maria Loudes dos Santos

Documentos(s)

RG: 337219

CPF: 162.911.824-91



Impresso por: Jaelson Pimentel da Silva - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 28/12/2022 10:59:03

Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
101º DISTRICTO POLICIAL - MARIBONDO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00153779/2022-A02

Endereço

Município: Maribondo - AL
Logradouro: RUA JOAO ANTONINO DOS SANTOS
Bairro: CENTRO

Nº: 101

CEP: 57.670-000

Razão Social: ALAGOAS CART UNICO OF E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIARIO (VITIMA)
Ramo de Atuação: Órgão público
Representante: Maria de Fatima dos Santos

Documento(s)

CNPJ: 12.424.305/0001-00

Endereço

Município: Pindoba - AL
Logradouro:
Bairro: CENTRO
Telefone: (82) 99966-5941 (Telefone Celular)

Nº: 34

CEP: 57.720-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Documento	Subgrupo Outros documentos
Tipo de Documento: Outro	Descrição: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
UF: AL	Município: Pindoba/AL
Documento Adulterado? Não	Situação: Apreendido
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Exibidor

RELATO/HISTÓRICO

Informa a notificante que é a gestora do Cartório do Único Ofício de Pindoba, que na data de registro foi comunicada pelo Sr. Felipe (gestor do cartório de registros de São Miguel dos Campos), que dois indivíduos, que não sabe identificar, tentaram registrar uma Escritura Pública de Compra e Venda naquela cidade, contendo assinatura (falsificada) da Notária Registradora Substituta e certificado digital já utilizado em outro documento. Que o objeto era um terreno na Barra de São Miguel (nº 17, Quadra H-6, Loteamento Barra Mar), constando como suposta Vendedora Maria Deuza Brandão e suposto comprador Carlos Henrique de Melo dos Santos.

ASSINATURAS


Jaelson Pimentel da Silva
Agente de Polícia
Matrícula 301521-1

Responsável pelo Atendimento

Maria de Fatima dos Santos
Comunicante, Representante Legal

Declaro para os devidos fins de direito que sou (o/a) Unica(o) responsável pelas informações acima assentadas e declaro que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que foi originada conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Impresso por: Jaelson Pimentel da Silva - IP de Registro: 186.249.80.34
Data de Impressão: 28/12/2022 10:59:03

Pp - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Página 2 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
100º DISTRITO POLICIAL - PINDOBA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00037931/2023

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/03/2023 14:07:48 Data/Hora Fim: 23/03/2023 14:39:01
Delegado de Polícia: Rômulo da Silva Monteiro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 17º Distrito Policial Marechal Deodoro
Data/Hora do Fato Início: 23/03/2023 14:00
Data/Hora do Fato Fim:
Local do Fato
Município: Pindoba (AL)
Bairro: centro
Logradouro: LUGAR INCERTO
Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
----------	----------------------

383: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB)	Não Houve
--	-----------

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (COMUNICANTE , REPRESENTANTE LEGAL)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 17/11/1955

Idade 67

Profissão: Tabelião

Naturalidade: Maribondo - AL

Nome da Mãe: Maria Loudes dos Santos

Documento(s)

RG: 337219

CPF: 162.911.824-91

Endereço

Município: Maribondo - AL

Logradouro: RUA JOAO ANTONINO DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

Nº: 101

CEP: 57.670-000

Razão Social: ALAGOAS CART UNICO OF E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIARIO (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Documento(s)

CNPJ: 12.424.305/0001-00

Endereço

Município: Pindoba - AL

Logradouro:

Bairro: CENTRO

Nº: 34

CEP: 57.720-000





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
100º DISTRITO POLICIAL - PINDOBA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00037931/2023

RUA DO COMERCIO

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Realta a noticiante, advertido nos termos dos artigos 299 e 340 do CP que é gestora do Cartório do Único Ofício de Pindoba; QUE, na data de registro foi comunicada pelo Sr. NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA o qual é representante do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que foram depositados dois títulos no quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo o interno consultado os seguintes órgãos: Serviço Notarial e Registral de Pindoba, Copomarca de Maribondo e Fundo Especial para o registro civil de Alagoas - FERCA/AL; QUE, das escrituras públicas supostamente expedidas pelo Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL, trata-se das supostas escrituras de compra e venda, L.15, fls 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls 152v, de 18 de janeiro de 2019; QUE, foi enviado posteriormente, as seguintes escrituras de compra e venda L.014, fls 138v de 20 de janeiro de 2019 e L.014, fls 132v de 26 de outubro de 2018 e uma Procuração L.015, fls 125v de 10 de março de 2020. QUE, relata a noticiante, que teve conhecimento pelas redes sociais que Agentes do 1º DP prenderam em flagrante delito no dia 21 de março do corrente ano, um homem de 57 anos de idade que estava em um cartório de Marechal deodoro com documentos de terrenos falsos, tentando obter registros de imóveis; QUE, flagrantemente confessou aos policiais que falsificava registros da cidade Marechal Deodoro e de outras cidades alagoanas; QUE, afirma que já registrou outro B.O de numero 153779/2022, a qual fora vítima do mesmo golpe

ASSINATURAS

Alexandre Mariano Melo
Agente de Polícia
Matrícula 3006263

Responsável pelo Atendimento

Maria de Fatima dos Santos
Comunicante, Representante Legal

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) única(s) responsável pelas informações acima assinaladas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos artigos 338-Comunicação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Alexandre Mariano Melo - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 23/03/2023 14:39:17

Página 2 de 2
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL -

E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE que, em 09/04/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo em data 10/04/2023, com previsão de encerramento em 14/04/2023.

Destinatário do Ato: 3137 - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - PINDOBA

Teor do Ato: DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2023 Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se "deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório". Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer de fls. 47/50, conforme art. 100 do Provimento n. 16/2019, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO os seguintes comandos: A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registratora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrator interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL -
E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos à Assessoria Especial da Serventias Extrajudiciais AESE, para os devidos fins. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Maceió (AL), 10 de abril de 2023.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
SELO DIGITAL
Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió/AL
CEP: 57020-030 - Fone: (82) 4009-3840/3841/3842

Ofício nº. 95-647/2023.

Em 04 de Abril de 2023.

Senhora Servidora

Assunto: Anexo - Proc. 0700166-32.202.

Em anexo a resposta do proc. 0700166-32.202.

Respeitosamente,

JONATHAN CHRISTIAN DE SOUSA ARAÚJO
ANALISTA Sênior EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - SELO DIGITAL

Lista de Anexos:

20230404114113_proc.-0700166-32.202-selos-ferc.pdf

DESPACHO

-

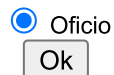
DESPACHAR



RESPONDER



IMPRIMIR



ARQUIVAR



VOLTAR



SELO DIGITAL - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua do Livramento, 384, Centro, Maceió/AL
Telefone: (82) 4009-3840/3841/3872 / (82) 98148-4757
E-mail: selodigital@tjal.jus.br

Processo: 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de determinação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, remetendo os presentes autos ao Setor do Selo Digital - Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que informe sobre a autenticidade dos selos apostos na escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12. 23/24 e 34/35.

Após análise dos documentos, verificou-se que os selos apostos foram emitidos pelo FERC – Fundo Especial do Registro Civil de Alagoas, atualmente denominado FUNOREG – Fundo Especial Notarial e Registral. No entanto, as informações referentes aos selos emitidos pelo FERC não estão disponíveis na base de dados do Selo Digital. Diante disso, informamos que não é possível proceder com a verificação da autenticidade dos selos mencionados. Ao tempo em que sugerimos encaminhar os autos ao FUNOREG para que seja realizada a análise necessária.

Maceió, 04 de abril de 2023.

Jonathan Christian de Sousa Araújo
Selo Digital - Divisão de Tecnologia da Informação da CGJ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE MARIBONDO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Rua do Comércio, 34 – Centro – Pindoba – CEP: 57720-000

CNPJ 12.424.305/0001-00

FONE: (82) 99966-5941 / (82) 99600-8998

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Notária Registradora

HEVELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA – Notária Registradora Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor,

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Corregedor-Geral da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ/AL

Pindoba/AL, 04 de abril de 2023.

Processo nº 070166-32.2023.8.02.0073

Ofício nº 021/2023

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Oficial do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PINDOBA (CNS 00.313-7)**, Estado de Alagoas, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção Decisão/Ofício/Mandado (fls. 51-52), para prestar informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35.

01 – Foi feito contato com esta Serventia, através de e-mail, para confirmação de ato supostamente lavrado nestas Notas, no Livro 014, fls. 132v., em 26 de outubro de 2022, enviando documento recebido em anexo, bem como leitura do QR code do selo utilizado. Constatou-se logo de início que era uma falsificação, devido a análise dos seguintes pontos:

a. A escritura lavrada no Livro 014, às fls. 132v, não possui essa data e tampouco essas partes no negócio, assim como foi efetuado Termo de Encerramento em fevereiro de 2021, data anterior a mencionada na fraude apresentada.

b. Carimbo de validade do selo de autenticidade diferente do utilizado nestas Notas.

c. Assinatura da Notária Registradora Substituta, Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva, com evidente falsificação, pois não se trata da rubrica utilizada.

d. Nomenclatura do texto divergente com a redação utilizada nos atos, constatado do início ao fim da suposta escritura.

02 – Que informamos ao Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que aquele documento não havia sido lavrado neste Cartório, tratando-se

então de uma falsificação. Seguindo, foi registrado Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo).

03 – No mês de fevereiro, surgiram mais escrituras supostamente lavradas neste Cartório, que constatamos também se tratarem de fraudes, pois em análise surgiram os mesmos pontos citados na primeira falsificação conhecida. Após a ciência dos fatos, as mesmas medidas foram tomadas e efetuamos o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e colocamo-nos a disposição para o que se revelar necessário.

Maria de Fátima dos Santos
Notária Registradora



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
101º DISTRITO POLICIAL - MARIBONDO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00153779/2022-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/12/2022 10:58:13 Data/Hora Fim: 28/12/2022 10:58:49
Delegado de Polícia: Rômulo da Silva Monteiro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 101º Distrito Policial - Maribondo

Data/Hora do Fato Início: 27/12/2022 10:00 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Pindoba (AL)

Bairro: Centro

Logradouro: Rua do Comércio

Nº: 34
CEP: 57.720-000

Ponto de Referência: Cartório do Único Ofício

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza

Melo(s) Empregado(s)

383. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB) Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: HEWELLYN DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Tabelião

Estado Civil: Sem Informação

Nome da Mãe: Maria de Fátima dos Santos

Naturalidade: Maceió - AL

Nasc: 11/07/1997 Idade 25

Documentos(s)

RG: 34208704

CPF: 065.650.174-09

Endereço

Município: Maribondo - AL

Logradouro: RUA JOAO ANTONIO DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

Nº: 1
CEP: 57.670-000

Nome Civil: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (COMUNICANTE, REPRESENTANTE LEGAL)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 17/11/1955 Idade 67

Profissão: Tabelião

Estado Civil: Solteira(a)

Naturalidade: Maribondo - AL

Nome da Mãe: Maria Loudes dos Santos

Documentos(s)

RG: 337219

CPF: 162.911.824-91



Impresso por: Jaelson Pimentel da Silva - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 28/12/2022 10:59:03

Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
101º DISTRITO POLICIAL - MARIBONDO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00153779/2022-A02

Endereço

Município: Maribondo - AL
Logradouro: RUA JOAO ANTONINO DOS SANTOS
Bairro: CENTRO

Nº: 101

CEP: 57.670-000

Razão Social: ALAGOAS CART UNICO OF E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIARIO (VITIMA)
Ramo de Atuação: Órgão público

Representante: Maria de Fatima dos Santos

Documento(s)

CNPJ: 12.424.305/0001-00

Endereço

Município: Pindoba - AL
Logradouro:
Bairro: CENTRO
Telefone: (82) 99966-5941 (Telefone Celular)

Nº: 34

CEP: 57.720-000

RUA DO COMERCIO

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Documento	Subgrupo Outros documentos
Tipo de Documento: Outro	Descrição ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
UF AL	Município Pindoba/AL
Documento Adulterado? Não	Situação Apreendido
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Exibidor

RELATO/HISTÓRICO

Informa a notificante que é a gestora do Cartório do Único Ofício de Pindoba, que na data de registro foi comunicada pelo Sr. Felipe (gestor do cartório de registros de São Miguel dos Campos), que dois indivíduos, que não sabe identificar, tentaram registrar uma Escritura Pública de Compra e Venda naquela cidade, contendo assinatura (falsificada) da Notária Registradora Substituta e certificado digital já utilizado em outro documento. Que o objeto era um terreno na Barra de São Miguel (nº 17, Quadra H-6, Loteamento Barra Mar), constando como suposta Vendedora Maria Deuza Brandão e suposto comprador Carlos Henrique de Melo dos Santos.

ASSINATURAS


Jaelson Pimentel da Silva
Agente de Polícia
Matrícula 301521-1

Responsável pelo Atendimento

Maria de Fatima dos Santos
Comunicante, Representante Legal

“Declaro para os devidos fins de direito que sou (o/a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e declaro que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que foi originada conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.”



Impresso por: Jaelson Pimentel da Silva - IP de Registro: 186.249.80.34
Data de Impressão: 28/12/2022 10:59:03

Ppe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Página 2 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
100º DISTRITO POLICIAL - PINDOBA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00037931/2023

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/03/2023 14:07:48 Data/Hora Fim: 23/03/2023 14:39:01
Delegado de Polícia: Rômulo da Silva Monteiro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 17º Distrito Policial Marechal Deodoro
Data/Hora do Fato Início: 23/03/2023 14:00
Data/Hora do Fato Fim:
Local do Fato
Município: Pindoba (AL)
Bairro: centro
Logradouro: LUGAR INCERTO
Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza

Melo(s) Empregado(s)

383: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB) Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (COMUNICANTE , REPRESENTANTE LEGAL)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 17/11/1955 Idade 67

Profissão: Tabelião

Naturalidade: Maribondo - AL

Nome da Mãe: Maria Loudes dos Santos

Documento(s)

RG: 337219

CPF: 162.911.824-91

Endereço

Município: Maribondo - AL

Logradouro: RUA JOAO ANTONINO DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

Nº: 101

CEP: 57.670-000

Razão Social: ALAGOAS CART UNICO OF E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIARIO (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Órgão público

Documento(s)

CNPJ: 12.424.305/0001-00

Endereço

Município: Pindoba - AL

Logradouro:

Bairro: CENTRO

Nº: 34

CEP: 57.720-000





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
100º DISTRITO POLICIAL - PINDOBA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00037931/2023

RUA DO COMERCIO

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Realta a noticiante, advertido nos termos dos artigos 299 e 340 do CP que é gestora do Cartório do Único Ofício de Pindoba; QUE, na data de registro foi comunicada pelo Sr. NEWTON DE MOURA OMENA PEREIRA o qual é representante do serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que foram depositados dois títulos no quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo o interno consultado os seguintes órgãos: Serviço Notarial e Registral de Pindoba, Copmarcha de Maribondo e Fundo Especial para o registro civil de Alagoas - FERCA/AL; QUE, das escrituras públicas supostamente expedidas pelo Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL, trata-se das supostas escrituras de compra e venda, L.15, fls 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls 152v, de 18 de janeiro de 2019; QUE, foi enviado posteriormente, as seguintes escrituras de compra e venda L.014, fls 138v de 20 de janeiro de 2019 e L.014, fls 132v de 26 de outubro de 2018 e uma Procuração L.015, fls 125v de 10 de março de 2020. QUE, relata a noticiante, que teve conhecimento pelas redes sociais que Agentes do 1º DP prenderam em flagrante delito no dia 21 de março do corrente ano, um homem de 57 anos de idade que estava em um cartório de Marechal deodoro com documentos de terrenos falsos, tentando obter registros de imóveis; QUE, flagrantemente confessou aos policiais que falsificava registros da cidade Marechal Deodoro e de outras cidades alagoanas. QUE, afirma que já registrou outro B.O de numero 153779/2022, a qual fora vítima do mesmo golpe

ASSINATURAS

Alexandre Mariano Melo
Agente de Polícia
Matrícula 3006263

Responsável pelo Atendimento

Maria de Fatima dos Santos
Comunicante, Representante Legal

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assinaladas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos artigos 338-Comunicação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Alexandre Mariano Melo - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 23/03/2023 14:39:17

Página 2 de 2
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude do expediente encaminhado pelo Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas a identificação de supostas falsificações de duas escrituras públicas de compra e venda (L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019) depositados na serventia extrajudicial em evidência, bem como formula consulta para que seja esclarecido:

[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório. (sic, p. 02).

Afirma o interino que:

[...] Durante o mês de fevereiro foram depositados dois títulos nos quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo este interino e os seus colaboradores tomado as providências necessárias perante os possíveis órgãos emissores daqueles antes de efetuar o registro, a fim de assegurar a lisura do ato. (sic, p. 01).

Acrescentou que as escrituras públicas supostamente fraudulentas foram, em tese, lavradas pelo Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7), tendo, portanto, consultado à referida serventia extrajudicial, bem como o FUNOREG/AL – anteriormente denominado FERC/AL – a respeito de tal ocorrência.

Esclarece o interino que as:

[...] o primeiro fato que chamou atenção foi a existência de duas escrituras diversas, a segunda mais recente que a primeira, mas lavrada em livro com numeração inferior (escritura de 2019 no livro n. 14 e escritura de 2016 no livro n. 15), o que seria logicamente impossível, tendo em vista a necessidade de a numeração dos livros de notas ser crescente. (sic, p. 01).

Outrossim, pontua que:

[...] na escritura supostamente lavrada em 2016 o selo utilizado contém marcas parciais de carimbo e rubrica lançados anteriormente, como se o elemento em questão houvesse sido destacado de outro ato legítimo e reutilizado em possível falsificação. Já naquela supostamente lavrada em 2019, chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não é próprio para o ato em questão. (sic, p. 01).

Ao consultar o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) e o

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

FUNOREG/AL, o interino informa que fora *"[...] respondido pela primeira que o ato não havia sido lavrado lá; pelo segundo, houve a comunicação de que os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL [...]"* (sic, p. 02).

Logo, o responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) sustentou que *"[...] Diante das informações passadas pelos órgãos acima mencionados, esta serventia extrajudicial suspendeu o procedimento de registro dos referidos documentos, mantendo a documentação sob sua posse, a fim de promover a comunicação das ocorrências a este órgão censor."* (sic, p. 02).

Ressaltou, ademais, que *"[...] os supostos interessados vêm realizando repetidas tentativas de restituição das 'vias originais dos documentos', medida a qual não se mostra prudente, haja vista a necessidade de eles serem eventualmente periciados pelos órgãos investigativos, a exemplo da Polícia Civil."* (sic, p. 02).

Após tal explanação, o interino em referência afirma que:

"[...] visa buscar solução para que os documentos em questão não fiquem simplesmente retidos nesta serventia extrajudicial sem qualquer finalidade ou autorização desta E. Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para respaldar quaisquer eventuais respostas aos interessados na documentação." (sic, p. 02).

Ao final, submete consulta à este Órgão Correicional no sentido de que seja esclarecido *"[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório."* (sic, p. 02).

Em 17/03/2023, o interino responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) apresentou mais duas escrituras públicas apresentadas a registros nas *"[...] nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafados."* (sic, p. 16).

Desta forma, conforme decisão de págs. 51/52, o Des. Domingos de Araújo Lima Neto, Corregedor-Geral da Justiça, acolheu o parecer deste Juiz Auxiliar (págs. 47/50) e determinou:

A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração.

Em resposta, o Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação informou que:

Após análise dos documentos, verificou-se que os selos apostos foram emitidos pelo FERC – Fundo Especial do Registro Civil de Alagoas, atualmente denominado FUNOREG – Fundo Especial Notarial e Registral. No entanto, as informações referentes aos selos emitidos pelo FERC não estão disponíveis na base de dados do Selo Digital. Diante disso, informamos que não é possível proceder com a verificação da autenticidade dos selos mencionados. Ao tempo em que sugerimos encaminhar os autos ao FUNOREG para que seja realizada a análise necessária. (*sic*, p. 63)

A Sra. Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7) prestou as seguintes informações:

01 – Foi feito contato com esta Serventia, através de e-mail, para confirmação de ato supostamente lavrado nestas Notas, no Livro 014, fls. 132v., em 26 de outubro de 2022, enviando documento recebido em anexo, bem como leitura do QR code do selo utilizado. Constatou-se logo de início que era uma falsificação, devido a análise dos seguintes pontos: a. A escritura lavrada no Livro 014, às fls. 132v, não possui essa data e tampouco essas partes no negócio, assim como foi efetuado Termo de Encerramento em fevereiro de 2021, data anterior a mencionada na fraude apresentada. b. Carimbo de validade do selo de autenticidade diferente do utilizado nestas Notas. c. Assinatura da Notária Registradora Substituta, Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva, com evidente falsificação, pois não se trata da rubrica utilizada. d. Nomenclatura do texto divergente com a redação utilizada nos atos, constatado do início ao fim da suposta escritura. 02 – Que informamos ao Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que aquele documento não havia sido lavrado neste Cartório, tratando-se então de uma falsificação. Seguindo, foi registrado Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). 03 – No mês de fevereiro, surgiram mais escrituras supostamente lavradas neste Cartório, que constatamos também se tratarem de fraudes, pois em análise surgiram os mesmos pontos citados na primeira falsificação conhecida. Após a ciência dos fatos, as mesmas medidas foram tomadas e efetuamos o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). (*sic*, págs. 64/69)

Pois bem. Considerando a sugestão do Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação (p. 63), **ENCAMINHEM-SE** os autos ao FUNOREG - Fundo Especial Notarial e Registral, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize a análise necessária.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE
Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió/AL
CEP: 57020-030 - Fone: (82) 4009-3805

Ofício nº. 409-575/2023

Em 28/04/2023 08:13

Dr. André Luiz Parizio Maia Paiva - Presidente do FUNOREG

Assunto: Encaminhamento de Determinação Judicial _ Processo CGJ/AL nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Cumprimentando-o, por determinação do Dr. Anderson Santos dos Passos, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, encaminho a Vossa Excelência cópia dos autos em epígrafe para que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize a análise necessária.

Respeitosamente,

SAMYANE DE ARAÚJO PEIXOTO SOUSA
Analista Judiciário

Anexos:

- **Processo nº 0700166-32 2023 8 02 0073.pdf**



DESPACHO RECEBIDO

DESPACHO DO OFÍCIO: **409-575/2023**

DESPACHADO POR: André Luis Parizio Maia Paiva

DETOR: Palmeira dos Índios - Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios - 2ª Vara

DATA/HORA: 05/05/2023 22:50:08

SIGILO: NÃO

DESPACHO:

Segue resposta anexa.



Maceió, 05 de maio de 2023.

Ofício nº 005/2023

À Sua Excelência o Senhor
ANDERSON SANTOS DOS PASSOS
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas

Ref. Proc. Nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Exmo. Senhor Juiz Auxiliar,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, atendendo ao que fora solicitado nos autos do procedimento em epígrafe, após consulta à Coordenação Administrativa do FUNOREG e revista dos nossos arquivos, esclarecemos que:

1) Não é possível identificar a numeração do Selo para certidão e averbação colado na fl. nº 4, em virtude da aposição de diversos carimbos no mesmo. Ressaltamos que, em virtude da norma do uso de selos admitidas pelo Ferc/Funoreg, qualquer rasura nos selos de autenticidade invalida um documento.

2) Nas fls. nº 12 e 24 constam certidões com selos de autenticação e reconhecimento de firmas. Esses selos, de nºs BM-980395 e BM-980396, foram distribuídos para o Cartório de Registro Civil de Viçosa, em 17/09/2018, o que denota a irregularidade no documento em que foram inseridos.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS
PARIZIO
MAIA
PAIVA:9463
8

Assinado de
forma digital por
ANDRE LUIS
PARIZIO MAIA
PAIVA:94638
Dados:
2023.05.05
22:47:56 -03'00'

André Luis Parizio Maia Paiva
Juiz de Direito Presidente do FUNOREG

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude do expediente encaminhado pelo Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas a identificação de supostas falsificações de duas escrituras públicas de compra e venda (L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019) depositados na serventia extrajudicial em evidência, bem como formula consulta para que seja esclarecido:

[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório. (sic, p. 02).

Afirma o interino que:

[...] Durante o mês de fevereiro foram depositados dois títulos nos quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo este interino e os seus colaboradores tomado as providências necessárias perante os possíveis órgãos emissores daqueles antes de efetuar o registro, a fim de assegurar a lisura do ato. (sic, p. 01).

Acrescentou que as escrituras públicas supostamente fraudulentas foram, em tese, lavradas pelo Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7), tendo, portanto, consultado à referida serventia extrajudicial, bem como o FUNOREG/AL – anteriormente denominado FERC/AL – a respeito de tal ocorrência.

Esclarece o interino que as:

[...] o primeiro fato que chamou atenção foi a existência de duas escrituras diversas, a segunda mais recente que a primeira, mas lavrada em livro com numeração inferior (escritura de 2019 no livro n. 14 e escritura de 2016 no livro n. 15), o que seria logicamente impossível, tendo em vista a necessidade de a numeração dos livros de notas ser crescente. (sic, p. 01).

Outrossim, pontua que:

[...] na escritura supostamente lavrada em 2016 o selo utilizado contém marcas parciais de carimbo e rubrica lançados anteriormente, como se o elemento em questão houvesse sido destacado de outro ato legítimo e reutilizado em possível falsificação. Já naquela supostamente lavrada em 2019, chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

é próprio para o ato em questão. (sic, p. 01).

Ao consultar o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) e o FUNOREG/AL, o interino informa que fora *"[...] respondido pela primeira que o ato não havia sido lavrado lá; pelo segundo, houve a comunicação de que os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL [...]"* (sic, p. 02).

Logo, o responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) sustentou que *"[...] Diante das informações passadas pelos órgãos acima mencionados, esta serventia extrajudicial suspendeu o procedimento de registro dos referidos documentos, mantendo a documentação sob sua posse, a fim de promover a comunicação das ocorrências a este órgão censor."* (sic, p. 02).

Ressaltou, ademais, que *"[...] os supostos interessados vêm realizando repetidas tentativas de restituição das 'vias originais dos documentos', medida a qual não se mostra prudente, haja vista a necessidade de eles serem eventualmente periciados pelos órgãos investigativos, a exemplo da Polícia Civil."* (sic, p. 02).

Após tal explanação, o interino em referência afirma que:

"[...] visa buscar solução para que os documentos em questão não fiquem simplesmente retidos nesta serventia extrajudicial sem qualquer finalidade ou autorização desta E. Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para respaldar quaisquer eventuais respostas aos interessados na documentação. (sic, p. 02).

Ao final, submete consulta à este Órgão Correicional no sentido de que seja esclarecido *"[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório."* (sic, p. 02).

Em 17/03/2023, o interino responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) apresentou mais duas escrituras públicas apresentadas a registros nas *"[...] nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafados."* (sic, p. 16).

Desta forma, conforme decisão de págs. 51/52, o Des. Domingos de Araújo Lima Neto, Corregedor-Geral da Justiça, acolheu o parecer deste Juiz Auxiliar (págs. 47/50) e determinou:

A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração.

Em resposta, o Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação informou que:

Após análise dos documentos, verificou-se que os selos apostos foram emitidos pelo FERC – Fundo Especial do Registro Civil de Alagoas, atualmente denominado FUNOREG – Fundo Especial Notarial e Registral. No entanto, as informações referentes aos selos emitidos pelo FERC não estão disponíveis na base de dados do Selo Digital. Diante disso, informamos que não é possível proceder com a verificação da autenticidade dos selos mencionados. Ao tempo em que sugerimos encaminhar os autos ao FUNOREG para que seja realizada a análise necessária. (*sic*, p. 63)

A Sra. Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7) prestou as seguintes informações:

01 – Foi feito contato com esta Serventia, através de e-mail, para confirmação de ato supostamente lavrado nestas Notas, no Livro 014, fls. 132v., em 26 de outubro de 2022, enviando documento recebido em anexo, bem como leitura do QR code do selo utilizado. Constatou-se logo de início que era uma falsificação, devido a análise dos seguintes pontos: a. A escritura lavrada no Livro 014, às fls. 132v, não possui essa data e tampouco essas partes no negócio, assim como foi efetuado Termo de Encerramento em fevereiro de 2021, data anterior a mencionada na fraude apresentada. b. Carimbo de validade do selo de autenticidade diferente do utilizado nestas Notas. c. Assinatura da Notária Registradora Substituta, Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva, com evidente falsificação, pois não se trata da rubrica utilizada. d. Nomenclatura do texto divergente com a redação utilizada nos atos, constatado do início ao fim da suposta escritura. 02 – Que informamos ao Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que aquele documento não havia sido lavrado neste Cartório, tratando-se então de uma falsificação. Seguindo, foi registrado Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). 03 – No mês de fevereiro, surgiram mais escrituras supostamente lavradas neste Cartório, que constatamos também se tratarem de fraudes, pois em análise surgiram os mesmos pontos citados na primeira falsificação conhecida. Após a ciência dos fatos, as mesmas medidas foram tomadas e efetuamos o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). (*sic*, págs. 64/69)

Por conseguinte, considerando a sugestão do Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação (p. 63), os autos foram remetidos ao FUNOREG - Fundo Especial Notarial e Registral, que apresentou a seguinte manifestação às págs.84/85:

"1) Não é possível identificar a numeração do Selo para certidão e averbação colado na fl. nº 4, em virtude da aposição de diversos carimbos no mesmo. Ressaltamos que, em virtude da norma do uso de selos admitidas pelo Ferc/Funoreg, qualquer rasura nos selos de autenticidade invalida um documento.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

2) Nas fls. nº 12 e 24 constam certidões com selos de autenticação e reconhecimento de firmas. Esses selos, de nºs BM-980395 e BM-980396, foram distribuídos para o Cartório de Registro Civil de Viçosa, em 17/09/2018, o que denota a irregularidade no documento em que foram inseridos."

Assim, considerando as informações acima relatadas, e sobretudo, visando a continuidade da tramitação do presente procedimento, **NOTIFIQUE-SE** o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Viçosa/AL - (CNS 00.229-5) , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a sua manifestação quanto ao alegado pelo FUNOREG - Fundo Especial Notarial e Registral.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte
Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 08/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado para
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 2295 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E NOTAS DE VIÇOSA - ALAGOAS

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria - AEJ

Maceió (AL), 08 de junho de 2023



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL -

E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE que, em 18/06/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo em data 19/06/2023, com previsão de encerramento em 03/07/2023.

Destinatário do Ato: 2295 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE VIÇOSA - ALAGOAS

Teor do Ato: CGJ - Despacho Genérico - Corregedoria - AEJ

Maceió (AL), 19 de junho de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE VIÇOSA-AL

OFÍCIO CRCN Nº 40/2023
CNS 2295

Viçosa-AL, 03 de julho de 2023.

Ao Exmo.

Desembargador Domingos Araújo de Lima Neto
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Em resposta ao Despacho proferido no processo n.º 0700166-32.2023.8.02.0073, venho informar que assumi a interinamente esta Serventia Extrajudicial de Viçosa-AL em **01/04/2019**, quando do afastamento definitivo do antigo Oficial Interino Kennedy Matta Pujals Moura. Desta forma, não estava responsável pela Serventia acima mencionada na data de **17/09/2018**, quando da distribuição dos selos BM-980395 e BM-980396, bem como, também não respondia pela mesma nas datas de **17/01/2019 e 20/01/2019** quando supostamente foram lavradas as escrituras acostadas as fls. 11/12 e 23/24 acostadas aos autos.

Saliento, por fim, que não fora encontrado nesta Serventia Extrajudicial de Viçosa-AL qualquer anotação ou protocolo referente a emissão dos selos acima mencionados, não sendo possível, portanto, informar em quais documentos e para quem foram gerados os citados selos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Marina Torres Maia

Oficiala Interina do Registro Civil



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome Parte Principal Passiva<< Campo excluído do banco de dados >>

PARECER

Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude do expediente encaminhado pelo Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas a identificação de supostas falsificações de duas escrituras públicas de compra e venda (L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019) depositados na serventia extrajudicial em evidência, bem como formula consulta para que seja esclarecido:

[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório. (*sic*, p. 02).

Afirma o interino que:

[...] Durante o mês de fevereiro foram depositados dois títulos nos quais foi possível perceber a ocorrência de supostas falsificações, tendo este interino e os seus colaboradores tomado as providências necessárias perante os possíveis órgãos emissores daqueles antes de efetuar o registro, a fim de assegurar a lisura do ato. (*sic*, p. 01).

Acrescentou que as escrituras públicas supostamente fraudulentas foram, em tese, lavradas pelo Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7), tendo, portanto, consultado à referida serventia extrajudicial, bem como o FUNOREG/AL – anteriormente denominado FERC/AL – a respeito de tal ocorrência.

Esclarece o interino que as:

[...] o primeiro fato que chamou atenção foi a existência de duas escrituras diversas, a segunda mais recente que a primeira, mas lavrada em livro com numeração inferior (escritura de 2019 no livro n. 14 e escritura de 2016 no livro n. 15), o que seria logicamente impossível, tendo em vista a necessidade de a numeração dos livros de notas ser crescente. (*sic*, p. 01).



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

Outrossim, pontua que:

[...] na escritura supostamente lavrada em 2016 o selo utilizado contém marcas parciais de carimbo e rubrica lançados anteriormente, como se o elemento em questão houvesse sido destacado de outro ato legítimo e reutilizado em possível falsificação. Já naquela supostamente lavrada em 2019, chama atenção o fato de ser sido utilizado selo azul, o qual não é próprio para o ato em questão. (sic, p. 01).

Ao consultar o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) e o FUNOREG/AL, o interino informa que fora *"[...] respondido pela primeira que o ato não havia sido lavrado lá; pelo segundo, houve a comunicação de que os selos foram vendidos para um cartório de Maceió/AL e não de Pindoba/AL [...]"* (sic, p. 02).

Logo, o responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) sustentou que *"[...] Diante das informações passadas pelos órgãos acima mencionados, esta serventia extrajudicial suspendeu o procedimento de registro dos referidos documentos, mantendo a documentação sob sua posse, a fim de promover a comunicação das ocorrências a este órgão censor."* (sic, p. 02).

Ressaltou, ademais, que *"[...] os supostos interessados vêm realizando repetidas tentativas de restituição das 'vias originais dos documentos', medida a qual não se mostra prudente, haja vista a necessidade de eles serem eventualmente periciados pelos órgãos investigativos, a exemplo da Polícia Civil."* (sic, p. 02).

Após tal explanação, o interino em referência afirma que:

[...] visa buscar solução para que os documentos em questão não fiquem simplesmente retidos nesta serventia extrajudicial sem qualquer finalidade ou autorização desta E. Corregedoria-Geral da Justiça, bem como para respaldar quaisquer eventuais respostas aos interessados na documentação. (sic, p. 02).

Ao final, submete consulta à este Órgão Correicional no sentido de que seja esclarecido *"[...] se deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório."* (sic, p. 02).

Em 17/03/2023, o interino responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) apresentou mais duas escrituras públicas apresentadas a registros nas *"[...] nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafados."* (sic, p. 16).

Desta forma, conforme decisão de págs. 51/52, o Des. Domingos de



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

Araújo Lima Neto, Corregedor-Geral da Justiça, acolheu o parecer deste Juiz Auxiliar (págs. 47/50) e determinou:

A) Notifique-se Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações acerca das escrituras públicas acostadas às fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, as quais teriam, em tese, sido lavradas perante tal Serventia; B) Remetam-se os autos ao Setor do Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe sobre a autenticidade dos selos apostos nas escrituras públicas de fls. 3/4, 11/12, 23/24 e 34/35, atestando, se for o caso, para qual(is) serventia(s) extrajudicial(ais) foram distribuídos os referidos selos; C) Cientifique-se Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), a respeito das providências adotadas por esta CGJ/AL, devendo aguardar ulterior orientação deste Órgão Correicional, devendo, até lá, permanecer na posse das escrituras públicas supostamente fraudulentas, salvo na hipótese de tal documentação ser requisitada pelo órgão competente de apuração.

Em resposta, o Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação informou que:

Após análise dos documentos, verificou-se que os selos apostos foram emitidos pelo FERC – Fundo Especial do Registro Civil de Alagoas, atualmente denominado FUNOREG – Fundo Especial Notarial e Registral. No entanto, as informações referentes aos selos emitidos pelo FERC não estão disponíveis na base de dados do Selo Digital. Diante disso, informamos que não é possível proceder com a verificação da autenticidade dos selos mencionados. Ao tempo em que sugerimos encaminhar os autos ao FUNOREG para que seja realizada a análise necessária. (*sic*, p. 63)

A Sra. Maria de Fátima dos Santos, tabeliã/registradora do Cartório do Único Ofício de Pindoba (CNS 00.313-7) prestou as seguintes informações:

01 – Foi feito contato com esta Serventia, através de e-mail, para confirmação de ato supostamente lavrado nestas Notas, no Livro 014, fls. 132v., em 26 de outubro de 2022, enviando documento recebido em anexo, bem como leitura do QR code do selo utilizado. Constatou-se logo de início que era uma falsificação, devido a análise dos seguintes pontos: a. A escritura lavrada no Livro 014, às fls. 132v, não possui essa data e tampouco essas partes no negócio, assim como foi efetuado Termo de Encerramento em fevereiro de 2021, data anterior a mencionada na fraude apresentada. b. Carimbo de validade do selo de



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

autenticidade diferente do utilizado nestas Notas. c. Assinatura da Notária Registradora Substituta, Hewellyn de Lourdes dos Santos Silva, com evidente falsificação, pois não se trata da rubrica utilizada. d. Nomenclatura do texto divergente com a redação utilizada nos atos, constatado do início ao fim da suposta escritura. 02 – Que informamos ao Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL que aquele documento não havia sido lavrado neste Cartório, tratando-se então de uma falsificação. Seguindo, foi registrado Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). 03 – No mês de fevereiro, surgiram mais escrituras supostamente lavradas neste Cartório, que constatamos também se tratarem de fraudes, pois em análise surgiram os mesmos pontos citados na primeira falsificação conhecida. Após a ciência dos fatos, as mesmas medidas foram tomadas e efetuamos o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo (em anexo). (sic, págs. 64/69)

Por conseguinte, considerando a sugestão do Setor Selo Digital – Divisão de Tecnologia da Informação (p. 63), os autos foram remetidos ao FUNOREG - Fundo Especial Notarial e Registral, que apresentou a seguinte manifestação às págs.84/85:

"1) Não é possível identificar a numeração do Selo para certidão e averbação colado na fl. nº 4, em virtude da aposição de diversos carimbos no mesmo. Ressaltamos que, em virtude da norma do uso de selos admitidas pelo Ferc/Funoreg, qualquer rasura nos selos de autenticidade invalida um documento.

2) Nas fls. nº 12 e 24 constam certidões com selos de autenticação e reconhecimento de firmas. Esses selos, de nºs BM-980395 e BM-980396, foram distribuídos para o Cartório de Registro Civil de Viçosa, em 17/09/2018, o que denota a irregularidade no documento em que foram inseridos."

Desta feita, considerando as informações acima relatadas, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Viçosa/AL - (CNS 00.229-5) fora notificado (págs.86/91), oportunidade em que apresentou sua manifestação nos seguintes termos:

"Em resposta ao Despacho proferido no processo nº 0700166-32.2023.8.02.0073, venho informar que assumi interinamente esta Serventia Extrajudicial de Viçosa-AL em 01/04/2019, quando do afastamento definitivo do antigo Oficial Interino Kennedy Matta Pujals Moura. Dessa forma, não estava responsável pela Serventia acima mencionada na data de 17/09/2018, quando da distribuição dos selos BM-980395 e BM-980396, bem como, também não respondia pela mesma nas datas



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

de 17/01/2019 e 20/01/2019, quando supostamente foram lavradas as escrituras acostadas as fls.11/12 e 23/24 acostadas aos autos. Saliento, por fim, que não fora encontrado nesta Serventia Extrajudicial de Viçosa-AL, qualquer anotação ou protocolo referente a emissão dos selos acima mencionados, não sendo possível, portanto, informar em quais documentos e para quem foram gerados os citados selos."

É o relatório.

Inicialmente, ressalta-se que esta Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização das atividades jurisdicionais em primeiro grau, bem assim dos serviços notariais e de registros, com jurisdição em todo o estado de Alagoas.

Para a situação posta à análise, faz-se necessário trazer a lume que versa acerca de expediente no qual fora requerido providências na tentativa de averiguar eventuais irregularidades na lavratura de escrituras públicas de compra e venda, L.15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L.14, fls.152v, de 18 de janeiro de 2019. (págs. 3/4 e 11/12)

De início, vale destacar que o Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/05) dispõe que incumbe ao Corregedor-Geral da Justiça, dentre outras atribuições, a fiscalização das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, nos seguintes termos:

Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual

No que pertine, especificamente, aos notários e registradores, a Lei nº 8.935/94, que dispõe sobre a atividade notarial e de registro, aduz, em seu art. 37, que cabe, de igual forma, ao Poder Judiciário, por meio do Juízo competente definido no âmbito estadual e do Distrito Federal, a fiscalização dos seus atos. Confira-se:

Art. 37. A fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro, mencionados nos arts. 6º a 13, será exercida pelo juízo competente, assim definido na órbita estadual e do Distrito Federal, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado, quando da inobservância de obrigação legal por parte de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos.

[...]

Seguindo essa linha, o art. 63, da Consolidação Normativa Notarial e Registral desta CGJ/AL (Provimento nº 16/2019), estabelece a atribuição fiscalizatória de serventias notariais e registrais ao Corregedor-Geral da Justiça. *In verbis*:



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

Art. 63 – A fiscalização das serventias notariais e registrais será exercida pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária, que delegará poderes aos Juízes Corregedores Permanentes para exercer a atividade fiscalizadora em esfera preventiva e repressiva, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94.

[...]

Nesse deslinde, a respeito da apuração de potenciais condutas ilegais praticadas por responsáveis por serventias extrajudiciais, dispõe o art. 81 da Consolidação Normativa Notarial e Registral desta CGJ/AL (Provimento nº 16/2019):

Art. 81 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de delegatário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições da serventia pela qual seja responsável.

Nesse contexto, em análise ao caderno processual, observo que o seu objeto revolve supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda (L. 15, fls. 56v, de 15 de março de 2016 e L. 14, fls. 152v, de 18 de janeiro de 2019) depositadas no Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL, supostamente expedidas pelo Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL. (págs. 3/4 e 11/12).

Ressalte-se que o interino responsável pelo Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) apresentou mais duas escrituras públicas apresentadas a registro "*[...] nas mesmas circunstâncias narradas no pedido de fls. 1 a 15, ao que requer o seu recebimento nos autos, para que sejam abrangidas na consulta de autos acima epigrafiados.*" (sic, p. 16).

Acrescente-se ainda que o Cartório do Único Ofício de Pindoba/AL (CNS 00.313-7) relata que após ciência das supostas falsificações, teria efetuado registro de Boletim de Ocorrência no 17º Distrito Policial de Marechal Deodoro e que também teria comunicado um fato semelhante à Polícia Civil – 101º Distrito Policial – Maribondo, referente à tentativa de registro de uma escritura pública de compra e venda em São Miguel dos Campos, com base em outra escritura pública supostamente expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL. (págs. 76/77 e 78/79)

Nesse diapasão, inclusive, com base nas informações prestadas pelo Fundo Especial Notarial e Registral - FUNOREG (p. 85), é possível concluir que os documentos trazidos aos autos teriam os selos de nºs 980395 e BM-980396, que inicialmente foram distribuídos para o Cartório de Registro Civil de Viçosa/AL (CNS 00.229-5) em 17/09/2018. Todavia, estes teriam sido supostamente empregados em escrituras públicas no Serviço Notarial e Registral de Pindoba/AL, o que denota a irregularidade do documento em que foram inseridos, demonstrando inconsistências que põem em questionamento a autenticidade destes.



Assessoria das Serventias Extrajudiciais

Nessa perspectiva, no que diz respeito à alegação de suposto cometimento dos crimes de falsificação de documento público (art. 297 do Código Penal), revela-se imperiosa a cientificação das partes envolvidas na questão, bem como das autoridades competentes para que adotem as providências atinentes à apuração criminal.

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Corregedoria Geral da Justiça, **OPINO** pela adoção das seguintes medidas:

- a) **OFICIE-SE** à Autoridade Policial do Estado de Alagoas, acompanhado de cópia integral destes autos, a fim de que tome ciência acerca da possível prática criminosa, solicitando que informe a esta Corregedoria Geral da Justiça, se for o caso, a participação de pessoa e/ou serventia sujeita a fiscalização desta Corregedoria, em atenção ao princípio de cooperação (art. 6º do CPC/15);
- b) **INFORME-SE** ao Sr. Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) que deverá manter em depósito os documentos supostamente falsificados, entregando-os apenas à autoridade policial e/ou ao Ministério Público, caso lhe seja requisitado;
- c) **REMETAM-SE** os presentes autos à Secretaria das Serventias Extrajudiciais para que registre a anotação dos indicativos de fraude junto ao site da Corregedoria-Geral do Estado de Alagoas;

Por fim, **OPINO** ainda pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

À superior consideração do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0700166-32.2023.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/al

DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N. ____/2023

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de expediente encaminhado por Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro (CNS 00.387-1), por meio do qual comunica a esta CGJ/AL a identificação de supostas falsificações de escrituras públicas de compra e venda depositadas na Serventia, formulando consulta para que se esclareça se *"deverá ocorrer a entrega dos documentos mencionados para compor eventual inquérito aberto pelo órgão policial, ou se estes deverão ficar em posse da serventia até eventual perícia, ou, ainda, outra solução mais adequada que venha a ser vislumbrada por este distinto órgão fiscalizatório"*.

2. Nesse contexto, **ACOLHO** integralmente o parecer de fls. 93/99 e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** os seguintes comandos:

a) OFICIE-SE à Autoridade Policial do Estado de Alagoas, dos distritos do 17º Distrito Policial de Marechal Deodoro/AL; 100º Distrito Policial de Pindoba/AL (BO 00037931/2023); e 101º Distrito Policial de Maribondo/AL (BO 00153779/2022-A02) acompanhado de cópia integral destes autos, a fim de que tome ciência acerca da possível prática criminosa, solicitando que informe a esta Corregedoria Geral da Justiça, se for o caso, a participação de pessoa e/ou serventia sujeita a fiscalização desta Corregedoria, em atenção ao princípio da cooperação (art. 6º do CPC/15);

b) INFORME-SE Newton de Moura Omena Pereira, tabelião/registrador interino do Serviço Notarial e Registral de Marechal Deodoro/AL (CNS 00.387-1) que deverá manter em depósito os documentos supostamente falsificados, entregando-os apenas à autoridade policial e/ou ao Ministério Público, caso lhe seja requisitado;

c) REMETAM-SE os presentes autos à Secretaria das Serventias Extrajudiciais para que registre a anotação dos indicativos de fraude junto ao site da Corregedoria-Geral do Estado de Alagoas;

3. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício, com cópia do parecer de fls. 93/99.

4. Publique-se. Intime-se e cumpra-se.

5. Após o cumprimento das determinações acima, **ARQUIVE-SE** os autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000.

Maceió, (data da assinatura digital).

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça